



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2025

EDITAL Nº. 0042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº. 3535606.413.00002610/2025-39

INTERESSADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Torna-se público que a **Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna/SP**, por meio de sua Exma. Sra. Prefeita Municipal, com endereço a Rua Humaitá, nº 20 – Centro – Paraibuna/SP, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PRODUTOS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO ASSISTIDA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus Anexos, da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, dos Decretos Municipais nºs 4.129 de 11 de janeiro de 2024, 3.717 de 30 de Junho de 2021, 4.257 de 11 de março de 2025, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 14/05/2025 às 08:00 horas do dia 27/05/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 27/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 27/05/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

DATA DA SESSÃO: 27 de maio de 2025

LOCAL: www.bllcompras.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:

Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna – Divisão de Licitações

Rua Humaitá, 20, Centro - Paraibuna/SP

Telefones: (12) 3042-5500

E-mails: licitacao@paraibuna.sp.gov.br | eletronico@paraibuna.sp.gov.br

Site: www.paraibuna.sp.gov.br



FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:

Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor

Telefone: (41) 3097-4600 | E-mail: contato@bll.org.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pela Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

2. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
 - b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - e) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - h) indicar o vencedor do certame;
 - i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- l) Caberá à equipe de apoio auxiliar a pregoeira nas etapas do processo licitatório.

2.2. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.



3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para “**AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PRODUTOS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO ASSISTIDA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

3.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. DA QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado para aquisição dos itens, objeto do presente Pregão é de **R\$ 367.603,38 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e três reais e trinta e oito centavos)** distribuído em seus respectivos itens e lotes conforme segue:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Açúcar cristal tipo 1: de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar, sólido, com cristais bem definidos, branco, sem impurezas, sem empedramento. Embalagem com 5 quilogramas, contendo no rótulo datas de fabricação e ou/lote e validade	2.640	PCT	R\$ 18,0467	R\$ 47.643,29
02	Arroz; agulhinha; tipo 1: premium; longo e fino; beneficiado; polido; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico; com peso de 5 kg (apresentar amostra)	2.640	PCT	R\$ 24,3867	R\$ 64.380,89
03	Biscoito salgado, tipo cream cracker, integral, composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 200g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias	1.320	PCT	R\$ 3,26	R\$ 4.303,20



	terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço				
04	Biscoito sem recheio, tipo rosquinha, sabores variados, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulantes ácido láctico e aromatizante. Valor nutricional na porção de 500g: 10g de proteína, 72g de carboidratos e 12,5g de gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 500g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão	1.320	PCT	R\$ 6,6933	R\$ 8.835,16
05	Biscoito doce tipo maisena: composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, amido de milho, fermento químico. Poderá conter outras substâncias alimentícias desde que declaradas e que não descaracterizem o produto. Características físico-química centesimal aproximada. Gordura trans.: 0 g. Embalagem: primária: pacotes em filme de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado. Cada unidade deverá conter 400 gramas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 08 meses a partir da data de fabricação. Não serão aceitos produtos com a data de validade inferior a 05 meses	1.320	PCT	R\$ 5,75	R\$ 7.590,00
06	Extrato de tomate: concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em latas de 300g, de flandres, com verniz sanitário, recravadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. Aspecto massa espessa, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	1.320	PCT	R\$ 2,6567	R\$ 3.506,84



07	Farinha de mandioca torrada de 1kg: produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, preferencialmente orgânica previamente descascada, lavada, isenta de radical cianeto e isentas de substâncias não comestíveis e sujidades. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Embalados em pacotes de plástico transparente resistente e incolor. Deverá apresentar rotulagem de acordo com a RDC nº 429/2020 ANVISA. Obs.: Na data da entrega o produto não deverá apresentar validade inferior a 5 (cinco) meses. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente	1.320	PCT	R\$ 4,1667	R\$ 5.500,04
08	Farinha de milho amarela: produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidas ou rançosas, com umidade máxima de 14%p/p, com acidez máxima de 2%p/p com no mínimo de 6%p/p de proteína – emb. 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante	1.320	PCT	R\$ 5,28	R\$ 6.969,60
09	Farinha de Trigo especial de 1kg: produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Com uma extração máx. de 20% e com teor máx. de cinzas de 0,68%. Com no mínimo de glúten seco de 6%p/p. - embalagem 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante	1.320	PCT	R\$ 3,53	R\$ 4.659,60
10	Feijão carioca: tipo 1, classe carioca, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima	3.960	PCT	R\$ 5,85	R\$ 23.166,00



	de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante (apresentar amostra) .				
11	Fubá mimoso de milho, embalagem 1 kg: produto obtido pela moagem do grão de milho, preferencialmente orgânico, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos com adição de ferro e ácido fólico. Não poderão estar úmidos ou rançosos. Apresentar aspecto fino, amarelo claro, sem misturas de outros grãos	1.320	PCT	R\$ 3,3367	R\$ 4.404,44
12	Macarrão tipo ave-maria ou argolinha com ovos: deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	1.320	PCT	R\$ 4,27	R\$ 5.636,40
13	Macarrão tipo espaguete com ovos: deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	1.320	PCT	R\$ 5,16	R\$ 6.811,20
14	Macarrão tipo parafuso com ovos: deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não	1.320	PCT	R\$ 4,4233	R\$ 5.838,76



	violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante				
15	Óleo de soja refinado. Embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	3.960	UNID	R\$ 5,99	R\$ 23.720,40
16	Café torrado e moído: deverá ser constituído por grãos procedentes de espécies vegetais genuínos, grãos limpos, as características organolépticas, microscópicas, microbiológicas e físico-químicas deverão obedecer aos padrões estabelecidos no Código Sanitário do Estado. A embalagem deverá conter 500g e ser a vácuo, sendo íntegra, sem qualquer tipo de alteração. O rótulo deve conter o Selo da ABIC, além das seguintes informações: razão social, marca, peso líquido, quantidade, registro interno, código, prazo de validade (mínima de 6 meses), composição, informações e registro nos órgãos competentes (apresentar amostra) .	2.640	PCT	R\$ 20,0133	R\$ 52.835,11
17	Sal refinado, iodado: com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. Embalagem 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	1.320	PCT	R\$ 1,4033	R\$ 1.852,36
18	Sardinha em óleo comestível. Embalagem lata contendo peso líquido 125g	2.640	LATA	R\$ 4,0333	R\$ 10.647,91
19	Tempero completo caseiro: sem pimenta, sem condimentos, a base de sal, alho, cebola, cebolinha e salsa, sem conservantes e corantes. Pote plástico de 1KG, resistente e lacrado	2.640	POTE	R\$ 6,7167	R\$ 17.732,09
20	Embalagem plástica Transparente para acondicionamento da cesta básica	1.320	SACO	R\$ 0,8833	R\$ 1.165,96
Valor Total do Lote				R\$ 307.199,25	



LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Sabão em Pó, pacote de no mínimo 800g. Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antirredespositante, fragância e água. Ingrediente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Tensoativo Biodegradável. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	1.320	PCT	R\$ 3,98	R\$ 5.253,60
02	Água Sanitária, com composição: Hipoclorito de Sódio e Água. Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio. Teor de Cloro Ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Deve conter na embalagem o responsável químico, o registro no Ministério da Saúde e validade. Deve estar expresso no rótulo a indicação do fabricante para o uso em alimentos. 1 Litro	1.320	L	R\$ 2,1167	R\$ 2.794,04
03	Sabão em Barra, glicerinado, neutro, multiuso, de 1ª qualidade, contendo 5 (cinco) unidades de 200 g cada. Composição básica: Sabão base de ácido graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. Testado dermatologicamente. Deverá conter na embalagem os dados de identificação do fabricante, composição, data de fabricação e número de lote e validade	1.320	PCT	R\$ 5,99	R\$ 7.906,80
04	Detergente Líquido, biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro, embalagem plástica de 500 ml com bico regulador para uso econômico, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido. Com registro na ANVISA. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	1.320	UNID	R\$ 1,61	R\$ 2.125,20
05	Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação; desinfetante e germicida. Composição aromática: Eucalipto ou Lavanda. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	1.320	UNID	R\$ 4,5167	R\$ 5.962,04
06	Esponja lã de aço, sacos plásticos com 8 (oito) unidades cada de lã de aço, composto de aço carbono de primeira qualidade, com peso líquido de 60 gramas, embaladas em papelão reforçado	1.320	PCT	R\$ 1,89	R\$ 2.494,80
07	Embalagem plástica Transparente para acondicionamento da cesta básica	1.320	SACO	R\$ 0,8833	R\$ 1.165,96
Valor Total do Lote				R\$ 27.702,44	

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Sabonete em Barra com no mínimo 85 gramas. Composição: sabão base, ácido graxo de palmiste, ácido láurico, triclorocarbanilida, polietilenoglicol, triclosan, ácido	2.640	UNID	R\$ 1,6537	R\$ 4.365,77



	cítrico, ehdp, dtpa, tetradibutil pentaeritritil hidroxihidrocinnamato, lauril éter sulfato de sódio, ci 47005, ci 15510, ci 77891 e composição aromática de erva doce. Sua formula deve eliminar 99,9% das bactérias				
02	Creme dental, 90 gramas. Composição: Calcium carbonate, aqua, glycerin, sodium lauryl sulfate, aroma, sodium monofluorophosphate, cellulose gum, tetrasodium pyrophosphate, sodium bicarbonate, benzyl alcohol, sodium saccharin, sodium hidróxido, limonene	2.640	UNID	R\$ 1,8733	R\$ 4.945,51
03	Escova de dente adulto: deve ter cerdas planas e ultramacias, pontas arredondadas e uma grande quantidade de cerdas, preferencialmente acima de cinco mil	2.640	UNID	R\$ 1,2967	R\$ 3.423,29
04	Shampoo Adulto. Componentes básicos: tensoativos, espessantes, sobreengordurantes, estabilizantes de espuma, perolizantes, conservantes, essências e corantes. Mínimo 300 ml	2.640	UNID	R\$ 5,34	R\$ 14.097,60
05	Papel Higiênico (pacote com 04 unidades) – COMPOSIÇÃO: Papel de folha simples, branco, fabricado a partir de fibras naturais virgens e/ou recicláveis, em rolos. É utilizado essencialmente para higiene pessoal. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-1/2007 e NBR 15134/2007. O papel deverá possuir certificação que comprove que a madeira utilizada na sua fabricação é oriunda de plano de manejo florestal sustentável devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, conforme legislação municipal Lei nº 15.464 de 11/10/2011. farelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração. Deverá ainda, ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado em um tubo de papelão resistente de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas – EMBALAGEM: O acondicionamento do papel higiênico, em rolos, sob a forma de embalagem coletiva (fardos) com 64 unidades, deverá ser resistente e adequada para suportar o manuseio e as condições do transporte ou da estocagem sem romper-se. Deverá, ainda, conter embalagens primárias com 2 ou 4 ou 8 unidades, bem como indicação quantitativa e demais exigências previstas na Portaria 153, de 19/maio/2008 – INMETRO	1.320	PCT	R\$ 3,5633	R\$ 4.703,56
06	Embalagem plástica Transparente para acondicionamento da cesta básica	1.320	SACO	R\$ 0,8833	R\$ 1.165,96
Valor Total do Lote				R\$ 32.701,69	

Valor Total

R\$ 367.603,38

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se

Rua Humaitá, 20 Centro - Paraibuna - SP CEP 12260-053 Tel: (12) 3042-5500
licitacao@paraibuna.sp.gov.br / www.paraibuna.sp.gov.br



diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil (Plataforma BLL), telefone: (41) 3097-4600 – até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil, além daquelas em regime de consórcio, desde que cumprida as disposições do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

5.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006). O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.8. Não poderão disputar esta licitação:

5.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a



ele relacionados;

5.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8.11. Empresas com falências decretadas;

5.8.12. Para as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que o licitante apresente Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE-SP:

“Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em



pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital”.

5.9. O impedimento de que trata o item **5.8.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

5.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.8.2** e **5.8.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.12. O disposto nos itens **5.8.2** e **5.8.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.14. A vedação de que trata o item **5.8.10** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o



percentual de desconto, observado o disposto nos itens **5.6** e **5.7** deste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição;

6.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **6.4** e **6.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a



abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **6.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. O valor unitário, podendo ser considerado no máximo 04 (quatro) casas após a virgula e o valor total do item



7.1.2. Os valores dos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais ou qualquer outros que incidam direta ou indiretamente, já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;

7.1.3. O valor ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.4. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.1.5. Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

7.1.6. Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item **4.6**.

7.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e



da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato

7.8. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL:

7.8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de Credenciamento, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br

7.8.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará diretamente pela BLL, ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

7.8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.9. DA PARTICIPAÇÃO NA PLATAFORMA BLL:

7.9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.9.2. Caberá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



7.9.3. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional (BLL) poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3097-4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br, ou ainda, através de uma corretora de mercadorias associada.

7.9.4. É VEDADO AO FORNECEDOR IDENTIFICAR-SE EM SUA PROPOSTA AO LANÇÁ-LA NO SISTEMA OU NO DECORRER DA SESSÃO DO PREGÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

7.10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.10.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação as propostas que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 0,01 (um centavo) sobre o valor do lote.**

7.10.5. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

7.10.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, da maior oferta registrada. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.10.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10.9. Na etapa de lances, o modo de disputa será no **MODO ABERTO**. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos



02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública (Art. 31 e Art. 32, inciso I, do Decreto 10.024/2019).

7.10.10. Sobre o tempo extra do Modo aberto de disputa, dispõe o Art. 32 do Decreto 10.024/19:

“§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. § 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente”.

7.10.11. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.10.12. Findada a etapa de lances, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de melhor preço por lote, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.10.13. O sistema informará a proposta de melhor preço por lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor preço por lote.

7.10.14. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.10.15. Se a proposta ou o lance de menor preço por lote não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.10.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço por lote e valor estimado para a contratação.

7.10.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por lote.



8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.1. Na proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.1.2. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Anexo III).**

8.2. O objeto deverá estar em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

8.3. A validade mínima da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.4. Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

8.5. SÃO VEDADAS PROPOSTAS PARA UM MESMO ITEM/LOTE FORMULADAS POR ESTABELECIMENTOS DISTINTOS DE UMA MESMA LICITANTE (DISPUTA ENTRE MATRIZ E FILIAL OU ENTRE FILIAIS, POR EXEMPLO). O DESCUMPRIMENTO IMPLICARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DE AMBAS PROPONENTES

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e anexos.

9.2. Após a etapa de envio de lances, e após a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicar-se-á os critérios estabelecidos no artigo 60, da Lei nº 14.133/21, in verbis:

“Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.4. Na hipótese de não classificação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.5. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.6. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de maior desconto;

9.7. Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

9.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.9. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar porcentagem final (valor) superior ao estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



9.10. Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP; (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicações/apenados/apenados.shtm>)

10.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.3. Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

10.4. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.4.1. Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.4.2. A verificação pelo pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



10.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.5.2. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.5.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.9. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

10.11. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES PROVISORIAMENTE VENCEDORAS DEVERÃO ENCAMINHAR ELETRONICAMENTE VIA PLATAFORMA WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR OS SEGUINTE DOCUMENTOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UMA) HORA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO UMA ÚNICA VEZ:



10.11.1. DA HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Ato Constitutivo da empresa (Anexar um dos listados abaixo de a.1 até a.5, de acordo com o enquadramento da sua empresa).

a.1) Registro Comercial: no caso de empresa individual;

a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua consolidação e posteriores alterações contratuais: em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Ato Constitutivo: devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.4) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento: expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

a.5) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual: no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual.

10.11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Certidão Estadual/Distrital: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;

d) Certidão Municipal: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária da sede da Proponente;

e) Certidão Regularidade FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (ou positiva com efeito de Negativa);

f) Certidão de Débitos Trabalhistas: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

10.11.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.

a) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.



10.11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica por meio de atestados de capacidade fornecidos por empresas ou órgãos públicos, que demonstrem experiência anterior em fornecimento de produtos semelhantes aos descritos no Termo de Referência, com desempenho satisfatório em condições similares.

a.1) Os atestados deverão comprovar, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento)** da execução do objeto constante em cada lote, conforme estabelecido no Termo de Referência.

10.11.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo;

b) Declaração de cumprimento dos requisitos. Anexo III – sem os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, ou com os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, observado o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21;

c) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

f) Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa;

g) Declaração de responsável para assinatura da Ata/Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento (facultativo);

h) Termo de Ciência e Notificação (facultativo).

10.11.5.1. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

10.12. Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

10.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando não aplicado o item deverão ser apresentados por meio eletrônico, via plataforma www.bllcompras.org.br, no prazo de 01 (uma) hora após a solicitação da(o) Pregoeira(o).

10.14. Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.



11. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

11.1. A Empresa vencedora deverá anexar na Plataforma, até a data e horário limite do Edital, a sua Proposta de Preços e, em até **2 (duas)** horas após a solicitação do(a) pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita readequada, se for o caso, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail comercial da empresa, e-mail pessoal do administrador, número de agência e conta bancária **(Anexo V)**.

11.1.1. Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração com os devidos poderes para representar a empresa.

11.2. Na proposta escrita, deverá conter:

a) O valor unitário, podendo ser considerado no máximo 04 (quatro) casas após a vírgula e o valor total do item;

b) Os valores dos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais ou qualquer outros que incidam direta ou indiretamente, já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;

c) O valor ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da abertura das propostas virtuais;

e) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

f) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

11.3. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme exigências deste edital e seus anexos.

11.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira;

c) Contenham mais de 04 (quatro) casas decimais em seus valores;

d) conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

e) identifique o licitante;



11.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.7. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

12.1. Diante da exigência de apresentação de amostras, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local da entrega das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.6. A servidora Gislaine Sara de Azevedo, além das atribuições como fiscal, atuará **em conjunto com a Comissão de Avaliação de Amostras da Prefeitura**, sendo responsável pela **validação técnica dos produtos Arroz Agulhinha Tipo 1, Feijão Cariquinha Tipo 1 e Café Torrado e Moído**, com base nas amostras apresentadas pelos fornecedores durante o certame. Essa validação constitui etapa essencial para assegurar que os produtos atendam aos padrões técnicos, de qualidade e conformidade estabelecidos no Termo de Referência e no Edital correspondente. **Somente após a validação dessas amostras o processo poderá prosseguir para a formalização do ajuste**, garantindo que a contratação se dê em conformidade com as expectativas da Administração Pública.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



13.3.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste sua intenção, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da habilitação ou inabilitação, no sistema eletrônico;

13.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados, posteriormente à intenção manifestada na Plataforma BLL, no prazo do item **13.2**, em campo próprio do sistema.

13.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



14.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

16. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo, cuja vigência encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. O Contrato Administrativo poderá ser assinado por meio de assinatura digital.

16.4. O Contrato Administrativo será divulgado no PNCP.

16.5. Na hipótese de o convocado não assinar Contrato Administrativo no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei 14.133/21.

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



17. DO CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de obras, serviços e compras e 50%, no caso de reforma de edifícios ou equipamentos.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

19. DA FORMA DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

19.1. O objeto da presente aquisição deverá ser solicitado conforme os moldes estabelecidos no edital, no contrato correlato e, especialmente, na autorização de fornecimento (AF) expedida pelo Departamento Municipal de Assistência Social. A empresa contratada terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, para proceder à entrega dos produtos solicitados, conforme os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021 (Art. 6º, inciso VIII).

19.2. Recebimento do Objeto:

19.2.1. No ato da entrega, o representante da Contratada deverá registrar no comprovante de entrega as seguintes informações: data, nome, cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento do objeto. Tal procedimento visa assegurar a transparência e a rastreabilidade das entregas, conforme estipulado no Art. 58 da Lei nº 14.133/2021, que trata da fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.

19.3. Fiscalização e Aceitação do Objeto:

19.3.1. A Contratada estará sujeita à fiscalização da execução do objeto licitado no momento da entrega e posteriormente, durante a vigência do contrato. A Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna/SP, por meio do responsável indicado, reserva-se o direito de não receber o objeto, caso este não esteja em condições satisfatórias ou não atenda às especificações acordadas no contrato, conforme o Art. 77 da Lei nº 14.133/2021, que assegura à Administração Pública o direito de rejeitar entregas irregulares.

19.4. Rejeição do Objeto e Penalidades:

19.4.1. Se forem constatadas irregularidades no objeto adquirido, especialmente em relação às especificações técnicas estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, a Contratante poderá rejeitar o objeto, total ou parcialmente, e exigir a substituição do item ou a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, como multas, advertências ou até mesmo a suspensão



temporária da participação em licitações, conforme o Art. 80 e Art. 81 da Lei nº 14.133/2021.

19.5. Cumprimento do Prazo de Entrega:

19.5.1. A empresa vencedora do certame se compromete a cumprir rigorosamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo nos casos de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser formalmente comunicadas à Contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega, conforme o Art. 56 da Lei nº 14.133/2021. Tais alterações devem ser devidamente justificadas e documentadas.

19.6. Responsabilidade pelo Transporte:

19.6.1. O transporte dos materiais necessários para a execução do serviço será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sendo vedada a inclusão de qualquer custo adicional posterior a título de transporte. Esta obrigação está em conformidade com os princípios da gestão eficiente e da boa-fé, conforme o Art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

19.7. Responsabilidade pela Conformidade do Produto:

19.7.1. A empresa vencedora deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações detalhadas neste Termo de Referência. Caso o objeto entregue não esteja em conformidade com as especificações acordadas, a Contratada será responsável pela substituição imediata do produto, em conformidade com o Art. 58, §1º da Lei nº 14.133/2021, que obriga a Contratada a entregar o objeto conforme as condições contratadas.

19.8. Notificação para Substituição de Produto:

19.8.1. Caso, a qualquer tempo durante a utilização normal do objeto, seja constatada uma discrepância entre o produto entregue e as especificações acordadas, a Contratante procederá à imediata notificação à Contratada para que esta efetue a substituição do item, conforme os Art. 58 e 77 da Lei nº 14.133/2021. A notificação deverá ser feita de forma clara, com a descrição do problema e o prazo para correção.

19.9. Local de Entrega:

19.9.1. Os produtos deverão ser entregues no Departamento Municipal de Assistência Social, localizado na Avenida João Elias Calazans, 356, Paraibuna/SP, CEP 12.260-000, telefone: 012 3042-5500. A entrega deve ser feita durante o horário de expediente da Prefeitura e de acordo com as orientações recebidas pela Contratada.

19.10. Mecanismos de Comunicação:

19.10.1. Todas as comunicações relacionadas ao fornecimento do objeto devem ser formalizadas, preferencialmente, por e-mail institucional (social@paraibuna.sp.gov.br), garantindo a transparência e a rastreabilidade de todas



as solicitações e respostas, conforme o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que trata dos meios de comunicação entre as partes no âmbito da execução contratual.

19.11. Designação do Responsável pela Gestão da Aquisição:

19.11.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a servidora **Sra. Gislaine Sara de Azevedo** é designada como responsável pela **gestão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual** desta aquisição, representando a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna/SP. A servidora terá a responsabilidade de monitorar e coordenar todas as etapas da execução contratual, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e o atendimento integral às especificações estabelecidas.

19.12. Atribuições da Gestora da Aquisição:

19.12.1. Com base na legislação vigente epigrafada, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, a servidora designada deverá cumprir fielmente as seguintes atribuições:

19.12.1.1. Zelar pela execução da aquisição: Assegurar a execução eficaz e eficiente da aquisição, utilizando os recursos materiais e humanos necessários para garantir que os objetivos estabelecidos no contrato sejam plenamente alcançados.

19.12.1.2. Avaliação da qualidade dos produtos: Realizar a avaliação dos produtos entregues, verificando a conformidade com as especificações constantes do contrato, assegurando que as condições de qualidade exigidas sejam atendidas.

19.12.1.3. Acompanhamento de prazos e condições de habilitação: Acompanhar os prazos de entrega, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como monitorar o andamento de empenhos, pagamentos, garantias e vigência contratual. A gestora também deverá acompanhar a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes. Ainda, será responsável por atentar-se à vigência contratual e propor aditamentos ou prorrogações quando necessário.

19.12.1.4. Direito de rejeição de itens não conformes: A contratante reserva-se o direito de rejeitar, total ou parcialmente, os itens fornecidos que não atendam às especificações contratuais.

19.12.1.5. Responsabilidade da contratada: A fiscalização exercida pela contratante não isenta nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral e satisfatória do objeto contratado. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a contratada permanece integralmente responsável pelo cumprimento do contrato, independentemente da atuação da Administração.

19.12.1.6. Atuação em caso de descumprimento: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a gestora designada atuará prontamente, comunicando o fato ao seu superior imediato para a adoção das providências cabíveis.



19.12.1.7. Validação de amostras e conformidade dos produtos: A servidora Gislaine Sara de Azevedo, além das atribuições acima descritas, atuará **em conjunto com a Comissão de Avaliação de Amostras da Prefeitura**, sendo responsável pela **validação técnica dos produtos Arroz Agulhinha Tipo 1, Feijão Cariquinha Tipo 1 e Café Torrado e Moído**, com base nas amostras apresentadas pelos fornecedores durante o certame. Essa validação constitui etapa essencial para assegurar que os produtos atendam aos padrões técnicos, de qualidade e conformidade estabelecidos no Termo de Referência e no Edital correspondente. **Somente após a validação dessas amostras o processo poderá prosseguir para a formalização do ajuste**, garantindo que a contratação se dê em conformidade com as expectativas da Administração Pública.

19.12.1.8. Avaliação dos demais itens no ato da entrega: Os demais itens que compõem o objeto deste processo estarão sujeitos a uma análise criteriosa no ato da entrega pela licitante, sendo avaliados minuciosamente pela fiscal do contrato, a fim de garantir que os produtos entregues estejam em plena consonância com as especificações técnicas estabelecidas no edital.

20. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

20.1. Todas as despesas decorrentes de entrega/troca dos produtos e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da Contratada.

21. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A empresa contratada será responsável pelo fiel cumprimento de todas as obrigações estipuladas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, na proposta apresentada, e no contrato a ser firmado, assumindo integralmente os riscos e as despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

21.2. Compete à contratada, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação vigente e nos atos administrativos que regem o processo licitatório:

21.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local definidos neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal, que deve conter as seguintes informações: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade e garantia, quando aplicável;

21.2.2. Assegurar que todos os produtos fornecidos estejam em plena conformidade com as normas e regulamentações específicas de cada lote, de modo a garantir qualidade e segurança no atendimento às necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, observando:



Lote 1 – Cestas Básicas: Os gêneros alimentícios devem atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), previstas na Lei nº 7.889/1989, e demais regulamentações sanitárias aplicáveis, além de estarem dentro do prazo de validade e devidamente acondicionados;

Lote 2 – Produtos de Limpeza: Os produtos devem possuir certificação e registro junto à ANVISA e ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), conforme Lei nº 9.933/1999, garantindo a segurança e qualidade adequadas ao uso doméstico e institucional;

Lote 3 – Produtos de Higiene Pessoal: Os produtos devem ser dermatologicamente testados e isentos de substâncias nocivas à saúde, cumprindo as determinações da ANVISA, conforme Resolução RDC nº 15/2013 e Lei nº 6.360/1976, com certificações e rótulos em conformidade com os padrões exigidos.

21.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal, qualquer produto que apresente avarias, defeitos ou que não esteja de acordo com as especificações exigidas;

21.2.4. Apresentar, quando solicitado, documentos comprobatórios de registro, certificação, laudos de testes e demais declarações exigidas pelos órgãos fiscalizadores competentes relativos aos produtos fornecidos, observando integralmente a legislação vigente aplicável a cada categoria de item;

21.2.5. Apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados, que comprovem experiência anterior na execução de fornecimentos compatíveis com os produtos descritos neste Termo de Referência;

21.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de contratação, incluindo a apresentação das certidões fiscais e trabalhistas em plena validade, especialmente:

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;

Demais certidões exigidas pelo edital e legislação vigente.

21.2.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a entrega, qualquer fato que impossibilite o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando as devidas justificativas e comprovações;

21.2.8. Indicar um preposto devidamente autorizado para representá-la junto à Administração Pública durante toda a execução do contrato e a entrega dos produtos, o qual deverá estar apto a resolver eventuais intercorrências e atender às determinações da fiscalização;



21.2.9. Apresentar, sempre que solicitado, planilha de composição de custos detalhada, discriminando separadamente os valores relativos a frete, impostos, encargos e demais custos incidentes sobre o fornecimento dos produtos;

21.2.10. Efetuar as entregas dos produtos de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h, no Departamento Municipal de Assistência Social, situado na Avenida Major João Elias de Calazans, nº 365, Centro, Paraibuna/SP, CEP 12.260-000, respeitando todas as orientações e exigências constantes na Autorização de Fornecimento (AF) expedida pelo Departamento Requisitante;

21.2.11. Responder pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilidades estabelecidas na legislação vigente;

21.2.12. Arcar com todas as despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a execução do objeto contratado, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

21.2.13. Cumprir todas as orientações e exigências que venham a ser determinadas pela fiscalização da Administração Pública, devendo atender prontamente às eventuais solicitações de esclarecimentos e correções necessárias;

21.2.14. Observar integralmente o disposto no Edital da licitação e seus anexos, assim como no respectivo contrato, que estabelecerão de maneira complementar as demais obrigações aplicáveis, de modo que outras exigências poderão ser impostas durante os trâmites processuais pela equipe técnica de licitação e pelo setor jurídico, em conformidade com as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e demais legislações correlatas;

21.2.15. Cumprir fielmente o objeto contratado em respeito aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade, eficiência e interesse público, assegurando que a execução do contrato atenda à finalidade pública e ao bem-estar social.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. A Contratante, representada pelo Departamento Municipal de Assistência Social, compromete-se a cumprir todas as suas obrigações conforme estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato de Aquisição e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece o novo regime de licitações e contratações públicas. As obrigações da Contratante, em sua totalidade, são as seguintes:

22.1.1. Efetuar os pagamentos de acordo com as informações aqui contidas: A Contratante se compromete a efetuar os pagamentos à Contratada dentro dos prazos e valores estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, conforme os princípios



da boa-fé, transparência e legalidade, previstos na Lei nº 14.133/2021 (Art. 56). O pagamento será realizado mediante a verificação da conformidade das entregas, da regularidade fiscal e da documentação exigida, respeitando a legislação orçamentária e as normativas fiscais.

22.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada: A Contratante deve fiscalizar e garantir que a Contratada cumpra todas as obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e no contrato, conforme estabelecido no Art. 58 da Lei nº 14.133/2021. Caso a Contratada não cumpra suas obrigações, a Contratante poderá aplicar as penalidades previstas na Lei e no contrato, incluindo advertência, multas e outras medidas, sempre observando o devido processo legal e o contraditório, conforme os princípios da legalidade e da eficiência.

22.1.3. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta aquisição: A Contratante designará formalmente o servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, conforme os artigos 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021. O servidor designado será responsável pela verificação da regularidade da entrega e qualidade dos produtos, além da análise das notas fiscais e dos documentos fiscais correlatos, com a devida aplicação de glosas ou ressalvas quando necessário, conforme a legislação fiscal vigente.

22.1.4. Prestar informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados: A Contratante deverá fornecer à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a adequada execução do objeto contratual, conforme disposto no Art. 69, §2º, da Lei nº 14.133/2021. A Contratante deverá fornecer tais informações de forma tempestiva e completa, garantindo a transparência e eficiência no processo contratual.

22.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações: A Contratante tem o direito, conforme o Art. 77 da Lei nº 14.133/2021, de rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues pela Contratada que não atendam às especificações contratadas, seja por descumprimento das condições previstas no contrato, na proposta ou no Termo de Referência. Em caso de rejeição, a Contratante deverá formalizar a devolução do produto, informando a Contratada das razões da rejeição, que deverá corrigir ou substituir o item não conforme no prazo estipulado.

22.1.6. Zelar pela fiel execução desta aquisição, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários: A Contratante se compromete a garantir a execução eficiente e eficaz do contrato, utilizando-se de recursos materiais e humanos adequados para fiscalizar a execução, conforme o Art. 58 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização será realizada de forma contínua, garantindo que o objeto seja entregue



dentro das especificações e prazos previstos, de forma a garantir a eficiência e a boa aplicação dos recursos públicos.

22.2. Responsabilidade sobre compromissos e danos causados a terceiros: De acordo com o Art. 78 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante não será responsável por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, mesmo que relacionados à execução do contrato. Além disso, a Contratante não se responsabiliza por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados, sendo a Contratada a única responsável pelos danos causados durante a execução do contrato.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. As despesas para atender a esta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias, do presente exercício na classificação abaixo:

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2020 – Manutenção de Ações de Desenvolvimento ao F.M.A.S.

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. Recebimento do Objeto

24.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, por ocasião da entrega, sob acompanhamento do(a) fiscal designado(a), com o objetivo de possibilitar a posterior verificação de sua conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

24.1.2. A contratante poderá rejeitar o objeto, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, sempre que houver divergências em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta. Nessa hipótese, a contratada deverá providenciar a substituição ou regularização do objeto, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

24.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade do objeto fornecido e consequente aceitação mediante lavratura de termo circunstanciado detalhado.

24.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, nos casos em que houver necessidade de diligências adicionais para aferição do cumprimento das exigências contratuais.



24.1.5. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, envolvendo questões relacionadas à quantidade, qualidade ou características do fornecimento, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser comunicada à contratada a necessidade de emissão de nova nota fiscal ou instrumento equivalente, contemplando exclusivamente a parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.

24.1.6. O prazo para solução, por parte da contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou na apresentação de documentos fiscais, identificado durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para efeito de recebimento definitivo.

24.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não eximirá a contratada das responsabilidades civis quanto à solidez e segurança do fornecimento, tampouco das obrigações ético-profissionais vinculadas à perfeita execução contratual.

24.2. Liquidação da Despesa

24.2.1. Recebida a nota fiscal ou o documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a análise e liquidação da despesa, nos termos do presente subitem, prorrogável, justificadamente, por igual período.

24.2.2. A liquidação da despesa consistirá na verificação, por parte do setor competente, da regularidade do documento apresentado, que deverá conter todos os elementos necessários e exigidos pela legislação vigente e pelo contrato.

24.2.3. Caso sejam identificados erros formais, omissões, divergências ou quaisquer circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o processo ficará suspenso até que a contratada promova as correções e saneamentos necessários, reiniciando-se a contagem do prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus adicional à contratante.

24.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal da contratada, a ser verificada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes.

24.2.5. Constatada a existência de pendências fiscais, a contratada será notificada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa administrativa. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

24.2.6. Caso a contratada não regularize sua situação ou tenha sua defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar a situação aos órgãos de fiscalização e controle tributário, informando sobre a inadimplência fiscal e sobre a existência de pagamento pendente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis para assegurar a quitação dos tributos devidos.

24.3. Prazo e Condições para Pagamento



24.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da conclusão da liquidação da despesa, conforme disposto no subitem 10.2.

24.3.2. Na hipótese de rejeição da nota fiscal ou documento equivalente, em razão de incorreções ou falhas, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da reapresentação do documento, devidamente corrigido.

24.3.3. Caso o vencimento do prazo para pagamento recaia em dia sem expediente na Prefeitura Municipal, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

24.3.4. No caso de inadimplemento da obrigação de pagamento por parte da Administração, o valor da parcela em atraso será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), incidindo desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.

24.3.5. Para os fins de correção monetária, considerar-se-á como data do vencimento o primeiro dia útil subsequente ao 30º (trigésimo) dia contado da apresentação da nota fiscal ou da sua regularização, nos termos do subitem 10.3.2.

24.3.6. A Administração reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o objeto fornecido não atenda às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

24.3.7. Ocorrendo irregularidades quanto ao objeto ou à documentação fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da data em que se der a regularização dessas pendências.

24.3.8. Os arquivos eletrônicos no formato “**.xml**”, correspondentes à Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverão ser encaminhados ao endereço de **e-mail: nfe@paraibuna.sp.gov.br**, sob pena de sobrestamento da liquidação da despesa.

24.4. As disposições deste item aplicam-se subsidiariamente aos casos não expressamente previstos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as demais normas aplicáveis.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

25.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

25.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



25.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

25.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.1.3. não celebrar o contrato ou a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

25.1.5. fraudar a licitação

25.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

25.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

25.1.9. entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1. advertência;

25.2.2. multa;

25.2.3. impedimento de licitar e contratar e

25.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2. as peculiaridades do caso concreto

25.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

25.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

25.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



25.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observando-se os seguintes parâmetros:

25.4.1. Para as infrações previstas nos itens **25.1.1**, **25.1.2** e **25.1.3**, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

25.4.2. Para as infrações previstas nos itens **25.1.4**, **25.1.5**, **25.1.6**, **25.1.7**, **25.1.8** e **25.1.9.**, a multa será de 5% a 20% do valor do contrato licitado.

25.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusado adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual

25.4.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

25.4.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço não executada em caso de Ata de Registro de Preços.

25.4.6. 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou Ata de Registro de Preços, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

25.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **25.1.1**, **25.1.2**, **25.1.3** e **25.4.6 - alíneas “a” e “b”**, bem como aqueles que ensejarem o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.8. Será aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **25.1.4**, **25.1.5**, **25.1.6**, **25.1.7**, **25.1.8** e **25.1.9.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **25.1.1**, **25.1.2** e **25.1.3**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

25.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido



pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

25.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.12. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

26.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: eletronico@paraibuna.sp.gov.br ou licitacao@paraibuna.sp.gov.br.

26.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

26.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



27. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

27.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações, conforme artigo 137 da Lei 14.133/21:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

27.2. Sem prejuízo das hipóteses acima arroladas, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais



naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

27.3. A rescisão contratual poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputa, desde que haja interesse da administração;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

27.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, sem prejuízos das sanções cabíveis.

27.5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, os direitos elencados no artigo 139 da Lei Federal nº14.133/2021, sem prejuízos das sanções cabíveis.

28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

28.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

28.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

28.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

29. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

29.1. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 e seguintes da Lei 14.133/2021.

29.2. O Contrato somente terá eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

30. DO REAJUSTE

30.1. Após o interregno de 1 ano, e segundo consta do artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA-E Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, com a data base vinculada a data do orçamento estimado.



31. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

31.1. Conforme prevê o artigo 124, II, "d" da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

31.2. A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

32.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

32.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

32.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

32.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.paraibuna.sp.gov.br.



33. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

33.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV– Modelo de Procuração “Extra Judicia”

Anexo V - Modelo de Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

Anexo VII - Autorização de fornecimento/ordem de execução de serviço;

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo IX – Legislação.

Estância Turística de Paraibuna, 13 de maio de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS
Prefeita Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna/SP, por meio do Departamento Municipal de Assistência Social, tem como objetivo contratar fornecedores para atender às necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social no município. Com base no Estudo Técnico Preliminar realizado, a aquisição tem visa garantir a segurança alimentar, higiene e bem-estar dos beneficiários, por meio do fornecimento de gêneros alimentícios (cesta básica), produtos de limpeza e produtos de higiene.

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios (cesta básica), produtos de limpeza e produtos de higiene destinados ao atendimento das demandas do Departamento Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Paraibuna/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

O processo será instruído nos moldes da Lei Federal nº. 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, garantindo transparência, economicidade e eficiência na aquisição dos bens. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme as disposições da referida legislação, observando-se os critérios de julgamento e demais diretrizes legais aplicáveis.

1.2. A aquisição será estruturada da seguinte forma:

Lote 1 – Gêneros Alimentícios (cesta básica);

Lote 2 – Produtos de limpeza;

Lote 3 – Produtos de higiene pessoal.

A contratação visa garantir a segurança alimentar, higiene e bem-estar dos beneficiários, em conformidade com as necessidades da população em situação de vulnerabilidade social.

2. NATUREZA

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como material de consumo, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda (DFD).



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência, todavia, salienta-se que o Município da Estância Turística de Paraibuna/SP, por meio do Departamento Municipal de Assistência Social, possui atualmente um processo ativo para a aquisição de cestas básicas, tramitado sob o número 3535606.413.00000881/2025-50 no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), o qual foi realizado por dispensa de licitação, em razão da imprescindibilidade do objeto. Contudo, esse contrato possui vigência limitada a dois meses, o que exige a abertura de um novo processo licitatório para garantir a continuidade do fornecimento e a ampliação do atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Além das cestas básicas, foi identificada a necessidade de aquisição de materiais de higiene pessoal e de limpeza, essenciais para assegurar a dignidade e a saúde das famílias atendidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social. A presente contratação visa, portanto, garantir o fornecimento regular e contínuo desses itens, assegurando o direito à alimentação e condições mínimas de higiene, conforme os princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

Destaca-se que a oferta articulada de Benefícios Eventuais e serviços socioassistenciais fundamenta-se no princípio da integração entre as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disposto no inciso I do art. 2º do Decreto nº 6.307/2007, e tem por objetivo fortalecer a proteção social a indivíduos e famílias que vivenciam situações de vulnerabilidade em seus territórios. Trata-se de uma ação fundamental para a proteção integral dos direitos das famílias e indivíduos, pois favorece o acesso a outros direitos e busca garantir ou restabelecer as seguranças sociais de acolhida, sobrevivência e convívio, de forma que a capacidade protetiva do Estado seja efetiva e as pessoas fortalecidas em sua autonomia.

Dessa forma, a aquisição dos produtos descritos neste Termo de Referência visa:

1. Continuidade e ampliação do atendimento: Garantir o fornecimento regular de cestas básicas e materiais essenciais, evitando desabastecimento e interrupções nos serviços prestados pelo Departamento Municipal de Assistência Social.
2. Maior eficiência logística e operacional: Reduzir custos com armazenamento, fracionamento e manuseio, devido à aquisição de kits prontos e padronizados.
3. Redução de custos e otimização dos recursos públicos: A modalidade de Pregão Eletrônico possibilita maior competitividade e economia, assegurando que a Administração obtenha o melhor custo-benefício.
4. Transparência e segurança jurídica: Adotar um processo licitatório adequado à natureza continuada da contratação, garantindo segurança jurídica e respeito aos princípios da Administração Pública.



Para assegurar a continuidade do fornecimento e a ampliação do atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, a solução escolhida é a abertura de um novo processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, em atendimento ao Programa de Benefícios Eventuais do Departamento Municipal de Assistência Social, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

O fornecimento será dividido em três lotes, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência:

Lote 1 – Cestas Básicas: Contendo alimentos essenciais para garantir a segurança alimentar das famílias atendidas;

Lote 2 – Produtos de Higiene Pessoal: Incluindo sabonetes, cremes dentais, escovas de dente e demais itens fundamentais para a higiene básica;

Lote 3 – Materiais de Limpeza: Compreendendo detergentes, sabão em pó, desinfetantes, esponjas e outros produtos necessários para a manutenção da higiene dos lares atendidos.

A modalidade Pregão Eletrônico foi eleita por possibilitar maior competitividade e transparência na contratação, além de viabilizar a celebração do contrato por 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade do fornecimento de forma planejada e eficiente.

O julgamento se dará pelo critério de menor preço por lote, considerando o objetivo, a especificação, os quantitativos e requisitos da presente contratação, descritos neste Termo e seus anexos, observando-se o melhor custo-benefício e a vantajosidade para a Administração Pública.

Por fim, destaca-se que todas as decisões e diretrizes adotadas neste processo licitatório foram embasadas no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a viabilidade e a adequação da solução ora proposta, observando os princípios da economicidade, eficiência e atendimento ao interesse público, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos fornecidos deverão ser comercializados a preços justos e competitivos, respeitando os valores de mercado, e não será aceita a oferta de preços superiores ao preço de referência estipulado, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

4.2. Todos os insumos adquiridos deverão estar em total conformidade com as normas e regulamentações vigentes, garantindo qualidade e segurança no atendimento às necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social. A contratada será responsável por assegurar que todos os produtos atendam às exigências legais, bem como que as certificações necessárias estejam em vigor.



4.3. Descrição dos Itens por Lote:

Lote 1 – Gêneros Alimentícios (cesta básica)

Os itens das cestas básicas deverão ser de primeira qualidade, sem avarias ou sinais de deterioração, e atender às normas de fiscalização e regulamentações específicas para alimentos.

Todos os alimentos devem estar dentro do prazo de validade e acondicionados de acordo com as normas de higiene e segurança alimentar previstas na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e na Lei nº 7.889/1989, que regulamenta a fiscalização dos produtos alimentícios.

Em caso de não conformidade com as especificações exigidas, deverá ser realizada a substituição dos produtos no prazo máximo de 24 horas após a notificação.

A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da emissão do pedido.

Lote 2 – Produtos de Limpeza

Os produtos de limpeza, incluindo detergentes, desinfetantes, sabão em pó, esponjas e demais itens descritos neste Termo, deverão estar em conformidade com as normas de fiscalização aplicáveis, como aquelas previstas na ANVISA e no INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia). Todos os produtos devem possuir certificação válida e registro nos órgãos competentes, assegurando que atendem aos padrões exigidos de qualidade e segurança para o uso doméstico e institucional.

A contratada deverá fornecer documentos comprobatórios que atestem o registro dos produtos, conforme a Lei nº 9.933/1999, que dispõe sobre a certificação e fiscalização de produtos de limpeza.

Lote 3 – Produtos de Higiene Pessoal

Os produtos de higiene pessoal, como sabonetes, shampoos, cremes dentais e demais itens descritos neste Termo, devem ser dermatologicamente testados e livres de substâncias prejudiciais à saúde, atendendo às exigências da ANVISA e de outros órgãos reguladores.

A contratada deverá fornecer comprovação de que os produtos passaram por testes dermatológicos, sendo adequados para o uso familiar, conforme as normas previstas na Resolução da ANVISA RDC nº 15/2013 e na Lei nº 6.360/1976, que trata da fiscalização sanitária de cosméticos e produtos de higiene pessoal.

Todos os produtos devem ser aprovados pelos órgãos competentes e atender às exigências de rotulagem, conforme estabelecido pela ANVISA e pelo INMETRO, garantindo a segurança e qualidade para os usuários.

4.4. Capacidade Técnica e Comprovação das Certidões Fiscais

A empresa contratada deverá comprovar sua **capacidade técnica** mediante a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de



direito público ou privado, que demonstrem experiência prévia e satisfatória na execução de fornecimento de produtos compatíveis com os descritos neste Termo de Referência.

Os atestados deverão comprovar, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento)** da execução do objeto constante em cada lote, conforme estabelecido neste Termo e no edital do certame.

Preferencialmente, os documentos comprobatórios deverão estar relacionados ao fornecimento de **produtos similares**, compatíveis com os gêneros alimentícios (cestas básicas), produtos de limpeza e produtos de higiene pessoal, de acordo com o lote ao qual a empresa estiver concorrendo.

O(s) atestado(s) deverão conter, obrigatoriamente:

Descrição detalhada dos produtos fornecidos;

Período de fornecimento;

Quantitativo total entregue;

Identificação completa da entidade emitente, incluindo razão social, CNPJ, endereço e nome do responsável técnico.

A ausência de qualquer uma das informações obrigatórias poderá implicar na **desconsideração do documento** para fins de comprovação da qualificação técnica.

Além disso, a contratada deverá apresentar as certidões fiscais atualizadas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente, incluindo as certidões de débito com a Receita Federal, INSS, FGTS, e demais certidões pertinentes, que atestem a idoneidade e a regularidade da empresa junto aos órgãos públicos competentes.

4.5. Local de Entrega dos Produtos:

A entrega de todos os produtos deverá ser realizada no Departamento Municipal de Assistência Social, situado na Avenida Major João Elias de Calazans, nº 365, Centro, Paraibuna/SP, CEP 12.260-000 de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h às 12h e das 13h às 16h.

A entrega deverá seguir todas as demais informações constantes na Autorização de Fornecimento (AF) expedida pelo Departamento Requisitante, conforme as especificações complementares descritas neste Termo de Referência.

4.6. Exigências Adicionais

Demais exigências poderão ser feitas durante os trâmites processuais, pela equipe técnica de Licitação, Corpo Jurídico e Controladoria Geral da Prefeitura, em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e no Contrato correlato, e em consonância com a legislação vigente.

4.7. Descrição dos itens:

4.7.1. Lote 1 – Gêneros Alimentícios (cesta básica)



Item	Descrição dos Produtos	Quantidade	Unidade
1	Açúcar cristal tipo 1: de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar, sólido, com cristais bem definidos, branco, sem impurezas, sem empedramento. Embalagem com 5 quilogramas, contendo no rótulo datas de fabricação e ou/lote e validade.	2.640	Pacote
2	Arroz; agulhinha; tipo 1; premium; longo e fino; beneficiado; polido; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico; com peso de 5 kg (apresentar amostra) .	2.640	Pacote
3	Biscoito salgado, tipo cream cracker, integral, composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 200g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	1.320	Pacote
4	Biscoito sem recheio, tipo rosquinha, sabores variados, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulantes ácido láctico e aromatizante. Valor nutricional na porção de 500g: 10g de proteína, 72g de carboidratos e 12,5g de gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 500g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão.	1.320	Pacote
5	Biscoito doce tipo maisena: composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, amido de milho, fermento químico. Poderá conter outras substâncias alimentícias desde que declaradas e que não descaracterizem o produto. Características físico-química centesimal aproximada. Gordura trans.: 0 g. Embalagem: primária: pacotes em filme de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado. Cada unidade deverá conter 400 gramas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 08 meses a partir da data de fabricação. Não serão aceitos produtos com a data de validade inferior a 05 meses.	1.320	Pacote
6	Extrato de tomate: concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em latas de 300g, de flandres, com verniz sanitário, recravadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. Aspecto massa espessa, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1.320	Pacote
7	Farinha de mandioca torrada de 1kg: produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, preferencialmente orgânica previamente descascada, lavada, isenta de radical cianeto e isentas de substâncias não comestíveis e sujidades. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Embalados em pacotes de plástico transparente resistente e incolor. Deverá apresentar rotulagem de acordo com a RDC nº 429/2020 ANVISA. Obs.: Na data da entrega o produto não deverá apresentar validade inferior a 5 (cinco) meses. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente.	1.320	Pacote
8	Farinha de milho amarela: produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidas ou rançosas, com umidade máxima de 14%p/p, com acidez máxima de 2%p/p com no mínimo de 6%p/p de proteína – emb. 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	1.320	Pacote



9	Farinha de Trigo especial de 1kg: produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Com uma extração máx. de 20% e com teor máx. de cinzas de 0,68%. Com no mínimo de glúten seco de 6%p/p. - embalagem 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	1.320	Pacote
10	Feijão cariquinho: tipo 1, classe cariquinho, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante (apresentar amostra) .	3.960	Pacote
11	Fubá mimoso de milho, embalagem 1 kg: produto obtido pela moagem do grão de milho, preferencialmente orgânico, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos com adição de ferro e ácido fólico. Não poderão estar úmidos ou rançosos. Apresentar aspecto fino, amarelo claro, sem misturas de outros grãos.	1.320	Pacote
12	Macarrão tipo ave-maria ou argolinha com ovos: deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1.320	Pacote
13	Macarrão tipo espaguete com ovos: deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1.320	Pacote
14	Macarrão tipo parafuso com ovos: deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1.320	Pacote
15	Óleo de soja refinado. Embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	3.960	Unidade
16	Café torrado e moído: deverá ser constituído por grãos procedentes de espécies vegetais genuínos, grãos limpos, as características organolépticas, microscópicas, microbiológicas e físico-químicas deverão obedecer aos padrões estabelecidos no Código Sanitário do Estado. A embalagem deverá conter 500g e ser a vácuo, sendo íntegra, sem qualquer tipo	2.640	Pacote



	de alteração. O rótulo deve conter o Selo da ABIC, além das seguintes informações: razão social, marca, peso líquido, quantidade, registro interno, código, prazo de validade (mínima de 6 meses), composição, informações e registro nos órgãos competentes (apresentar amostra).		
17	Sal refinado, iodado: com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. Embalagem 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	1.320	Pacote
18	Sardinha em óleo comestível. Embalagem lata contendo peso líquido 125g.	2.640	Lata
19	Tempero completo caseiro: sem pimenta, sem condimentos, a base de sal, alho, cebola, cebolinha e salsa, sem conservantes e corantes. Pote plástico de 1KG, resistente e lacrado.	2.640	Pote
20	Embalagem plástica Transparente para acondicionamento da cesta básica.	1.320	Saco

4.7.2. Lote 2 – Produtos de Limpeza

Item	Descrição dos Produtos	Quantidade	Unidade
1	Sabão em Pó, pacote de no mínimo 800g. Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antirredepositante, fragância e água. Ingrediente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Tensoativo Biodegradável. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	1320	Pacote
2	Água Sanitária, com composição: Hipoclorito de Sódio e Água. Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio. Teor de Cloro Ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Deve conter na embalagem o responsável químico, o registro no Ministério da Saúde e validade. Deve estar expresso no rótulo a indicação do fabricante para o uso em alimentos. 1 Litro.	1320	Litro
3	Sabão em Barra, glicerinado, neutro, multiuso, de 1ª qualidade, contendo 5 (cinco) unidades de 200 g cada. Composição básica: Sabão base de ácido graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. Testado dermatologicamente. Deverá conter na embalagem os dados de identificação do fabricante, composição, data de fabricação e número de lote e validade.	1320	Pacote
4	Detergente Líquido, biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro, embalagem plástica de 500 ml com bico regulador para uso econômico, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido. Com registro na ANVISA. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	1320	Unidade
5	Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: Eucalipto ou Lavanda. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	1320	Unidade
6	Esponja lã de aço, sacos plásticos com 8 (oito) unidades cada de lã de aço, composto de aço carbono de primeira qualidade, com peso líquido de 60 gramas, embaladas em papelão reforçado.	1320	Pacote
7	Embalagem plástica Transparente para acondicionamento da cesta básica.	1.320	Saco

4.7.3. Lote 2 – Produtos de Higiene Pessoal

Item	Descrição dos Produtos	Quantidade	Unidade
1	Sabonete em Barra com no mínimo 85 gramas. Composição: sabão base, ácido graxo de palmiste, ácido láurico, triclorocarbanilida, polietilenoglicol, triclosan, ácido cítrico, ehdp, dtpa, tetradibutil pentaeritritil hidroxihidrocinnamato, lauril éter sulfato de sódio, ci 47005, ci 15510, ci 77891 e composição aromática de erva doce. Sua formula deve eliminar 99,9% das bactérias.	2.640	Unidade
2	Creme dental, 90 gramas. Composição: Calcium carbonate, aqua, glycerin, sodium lauryl sulfate, aroma, sodium monofluorophosphate, cellulose gum, tetrasodium pyrophosphate, sodium bicarbonate, benzyl alcohol, sodium saccharin, sodium hidróxido, limonene.	2.640	Unidade
3	Escova de dente adulto: deve ter cerdas planas e ultramacias, pontas arredondadas e uma grande quantidade de cerdas, preferencialmente acima de cinco mil.	2.640	Unidade
4	Shampoo Adulto. Componentes básicos: tensoativos, espessantes, sobreengordurantes, estabilizantes de espuma, perolizantes, conservantes, essências e corantes. Mínimo 300 ml.	2.640	Unidade
5	Papel Higiênico (pacote com 04 unidades) – COMPOSIÇÃO: Papel de folha simples, branco, fabricado a partir de fibras naturais virgens e/ou recicláveis, em rolos. É utilizado essencialmente para higiene pessoal. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-1/2007 e NBR 15134/2007. O papel deverá possuir certificação que		



	comprove que a madeira utilizada na sua fabricação é oriunda de plano de manejo florestal sustentável devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, conforme legislação municipal Lei nº 15.464 de 11/10/2011. farelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração. Deverá ainda, ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado em um tubo de papelão resistente de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas – EMBALAGEM: O acondicionamento do papel higiênico, em rolos, sob a forma de embalagem coletiva (fardos) com 64 unidades, deverá ser resistente e adequada para suportar o manuseio e as condições do transporte ou da estocagem sem romper-se. Deverá, ainda, conter embalagens primárias com 2 ou 4 ou 8 unidades, bem como indicação quantitativa e demais exigências previstas na Portaria 153, de 19/maio/2008 – INMETRO.	1.320	Pacote
6	Embalagem plástica Transparente para acondicionamento da cesta básica.	1.320	Saco

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa das quantidades de produtos a serem adquiridos foi elaborada com base no consumo registrado no último ano (2024), considerando também a **avaliação técnica da nutricionista e das assistentes sociais do Departamento Municipal de Assistência Social**, a fim de garantir que as necessidades das famílias e indivíduos atendidos sejam adequadamente supridas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A empresa contratada será responsável pelo fiel cumprimento de todas as obrigações estipuladas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, na proposta apresentada, e no contrato a ser firmado, assumindo integralmente os riscos e as despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

6.2. Compete à contratada, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação vigente e nos atos administrativos que regem o processo licitatório:

6.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local definidos neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal, que deve conter as seguintes informações: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade e garantia, quando aplicável;

6.2.2. Assegurar que todos os produtos fornecidos estejam em plena conformidade com as normas e regulamentações específicas de cada lote, de modo a garantir qualidade e segurança no atendimento às necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, observando:

Lote 1 – Cestas Básicas: Os gêneros alimentícios devem atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), previstas na Lei nº 7.889/1989, e demais regulamentações sanitárias aplicáveis, além de estarem dentro do prazo de validade e devidamente acondicionados;

Lote 2 – Produtos de Limpeza: Os produtos devem possuir certificação e registro junto à ANVISA e ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia



(INMETRO), conforme Lei nº 9.933/1999, garantindo a segurança e qualidade adequadas ao uso doméstico e institucional;

Lote 3 – Produtos de Higiene Pessoal: Os produtos devem ser dermatologicamente testados e isentos de substâncias nocivas à saúde, cumprindo as determinações da ANVISA, conforme Resolução RDC nº 15/2013 e Lei nº 6.360/1976, com certificações e rótulos em conformidade com os padrões exigidos.

6.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal, qualquer produto que apresente avarias, defeitos ou que não esteja de acordo com as especificações exigidas;

6.2.4. Apresentar, quando solicitado, documentos comprobatórios de registro, certificação, laudos de testes e demais declarações exigidas pelos órgãos fiscalizadores competentes relativos aos produtos fornecidos, observando integralmente a legislação vigente aplicável a cada categoria de item;

6.2.5. Apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados, que comprovem experiência anterior na execução de fornecimentos compatíveis com os produtos descritos neste Termo de Referência;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de contratação, incluindo a apresentação das certidões fiscais e trabalhistas em plena validade, especialmente:

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;

Demais certidões exigidas pelo edital e legislação vigente.

6.2.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a entrega, qualquer fato que impossibilite o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando as devidas justificativas e comprovações;

6.2.8. Indicar um preposto devidamente autorizado para representá-la junto à Administração Pública durante toda a execução do contrato e a entrega dos produtos, o qual deverá estar apto a resolver eventuais intercorrências e atender às determinações da fiscalização;

6.2.9. Apresentar, sempre que solicitado, planilha de composição de custos detalhada, discriminando separadamente os valores relativos a frete, impostos, encargos e demais custos incidentes sobre o fornecimento dos produtos;

6.2.10. Efetuar as entregas dos produtos de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h, no Departamento Municipal de Assistência Social, situado na Avenida Major João Elias de Calazans, nº 365, Centro, Paraibuna/SP, CEP 12.260-000,



respeitando todas as orientações e exigências constantes na Autorização de Fornecimento (AF) expedida pelo Departamento Requisitante;

6.2.11. Responder pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilidades estabelecidas na legislação vigente;

6.2.12. Arcar com todas as despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a execução do objeto contratado, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

6.2.13. Cumprir todas as orientações e exigências que venham a ser determinadas pela fiscalização da Administração Pública, devendo atender prontamente às eventuais solicitações de esclarecimentos e correções necessárias;

6.2.14. Observar integralmente o disposto no Edital da licitação e seus anexos, assim como no respectivo contrato, que estabelecerão de maneira complementar as demais obrigações aplicáveis, de modo que outras exigências poderão ser impostas durante os trâmites processuais pela equipe técnica de licitação e pelo setor jurídico, em conformidade com as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e demais legislações correlatas;

6.2.15. Cumprir fielmente o objeto contratado em respeito aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade, eficiência e interesse público, assegurando que a execução do contrato atenda à finalidade pública e ao bem-estar social.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante, representada pelo Departamento Municipal de Assistência Social, compromete-se a cumprir todas as suas obrigações conforme estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato de Aquisição e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece o novo regime de licitações e contratações públicas. As obrigações da Contratante, em sua totalidade, são as seguintes:

7.1.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as informações aqui contidas: A Contratante se compromete a efetuar os pagamentos à Contratada dentro dos prazos e valores estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, conforme os princípios da boa-fé, transparência e legalidade, previstos na Lei nº 14.133/2021 (Art. 56). O pagamento será realizado mediante a verificação da conformidade das entregas, da regularidade fiscal e da documentação exigida, respeitando a legislação orçamentária e as normativas fiscais.

7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada: A Contratante deve fiscalizar e garantir que a Contratada cumpra todas as obrigações



previstas no Edital, no Termo de Referência e no contrato, conforme estabelecido no Art. 58 da Lei nº 14.133/2021. Caso a Contratada não cumpra suas obrigações, a Contratante poderá aplicar as penalidades previstas na Lei e no contrato, incluindo advertência, multas e outras medidas, sempre observando o devido processo legal e o contraditório, conforme os princípios da legalidade e da eficiência.

7.1.4. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta aquisição: A Contratante designará formalmente o servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, conforme os artigos 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021. O servidor designado será responsável pela verificação da regularidade da entrega e qualidade dos produtos, além da análise das notas fiscais e dos documentos fiscais correlatos, com a devida aplicação de glosas ou ressalvas quando necessário, conforme a legislação fiscal vigente.

7.1.5. Prestar informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados: A Contratante deverá fornecer à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a adequada execução do objeto contratual, conforme disposto no Art. 69, §2º, da Lei nº 14.133/2021. A Contratante deverá fornecer tais informações de forma tempestiva e completa, garantindo a transparência e eficiência no processo contratual.

7.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações: A Contratante tem o direito, conforme o Art. 77 da Lei nº 14.133/2021, de rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues pela Contratada que não atendam às especificações contratadas, seja por descumprimento das condições previstas no contrato, na proposta ou no Termo de Referência. Em caso de rejeição, a Contratante deverá formalizar a devolução do produto, informando a Contratada das razões da rejeição, que deverá corrigir ou substituir o item não conforme no prazo estipulado.

7.1.7. Zelar pela fiel execução desta aquisição, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários: A Contratante se compromete a garantir a execução eficiente e eficaz do contrato, utilizando-se de recursos materiais e humanos adequados para fiscalizar a execução, conforme o Art. 58 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização será realizada de forma contínua, garantindo que o objeto seja entregue dentro das especificações e prazos previstos, de forma a garantir a eficiência e a boa aplicação dos recursos públicos.

7.2. Responsabilidade sobre compromissos e danos causados a terceiros: De acordo com o Art. 78 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante não será responsável por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, mesmo que relacionados à execução do contrato. Além disso, a Contratante não se responsabiliza por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, seus empregados,



prepostos ou subordinados, sendo a Contratada a única responsável pelos danos causados durante a execução do contrato.

8. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 Solicitação e Prazo de Entrega:

O objeto da presente aquisição deverá ser solicitado conforme os moldes estabelecidos no edital, no contrato correlato e, especialmente, na autorização de fornecimento (AF) expedida pelo Departamento Municipal de Assistência Social. A empresa contratada terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, para proceder à entrega dos produtos solicitados, conforme os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021 (Art. 6º, inciso VIII).

8.2 Recebimento do Objeto:

No ato da entrega, o representante da Contratada deverá registrar no comprovante de entrega as seguintes informações: data, nome, cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento do objeto. Tal procedimento visa assegurar a transparência e a rastreabilidade das entregas, conforme estipulado no Art. 58 da Lei nº 14.133/2021, que trata da fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.

8.3 Fiscalização e Aceitação do Objeto:

A Contratada estará sujeita à fiscalização da execução do objeto licitado no momento da entrega e posteriormente, durante a vigência do contrato. A Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna/SP, por meio do responsável indicado, reserva-se o direito de não receber o objeto, caso este não esteja em condições satisfatórias ou não atenda às especificações acordadas no contrato, conforme o Art. 77 da Lei nº 14.133/2021, que assegura à Administração Pública o direito de rejeitar entregas irregulares.

8.4 Rejeição do Objeto e Penalidades:

Se forem constatadas irregularidades no objeto adquirido, especialmente em relação às especificações técnicas estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, a Contratante poderá rejeitar o objeto, total ou parcialmente, e exigir a substituição do item ou a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, como multas, advertências ou até mesmo a suspensão temporária da participação em licitações, conforme o Art. 80 e Art. 81 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 Cumprimento do Prazo de Entrega:

A empresa vencedora do certame se compromete a cumprir rigorosamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo nos casos de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser formalmente comunicadas à Contratada com



antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega, conforme o Art. 56 da Lei nº 14.133/2021. Tais alterações devem ser devidamente justificadas e documentadas.

8.6 Responsabilidade pelo Transporte:

O transporte dos materiais necessários para a execução do serviço será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sendo vedada a inclusão de qualquer custo adicional posterior a título de transporte. Esta obrigação está em conformidade com os princípios da gestão eficiente e da boa-fé, conforme o Art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

8.7 Responsabilidade pela Conformidade do Produto:

A empresa vencedora deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações detalhadas neste Termo de Referência. Caso o objeto entregue não esteja em conformidade com as especificações acordadas, a Contratada será responsável pela substituição imediata do produto, em conformidade com o Art. 58, §1º da Lei nº 14.133/2021, que obriga a Contratada a entregar o objeto conforme as condições contratadas.

8.8 Notificação para Substituição de Produto:

Caso, a qualquer tempo durante a utilização normal do objeto, seja constatada uma discrepância entre o produto entregue e as especificações acordadas, a Contratante procederá à imediata notificação à Contratada para que esta efetue a substituição do item, conforme os Art. 58 e 77 da Lei nº 14.133/2021. A notificação deverá ser feita de forma clara, com a descrição do problema e o prazo para correção.

8.9 Local de Entrega:

Os produtos deverão ser entregues no Departamento Municipal de Assistência Social, localizado na Avenida João Elias Calazans, 356, Paraibuna/SP, CEP 12.260-000, telefone: 012 3042-5500. A entrega deve ser feita durante o horário de expediente da Prefeitura e de acordo com as orientações recebidas pela Contratada.

Mecanismos de Comunicação:

Todas as comunicações relacionadas ao fornecimento do objeto devem ser formalizadas, preferencialmente, por e-mail institucional (social@paraibuna.sp.gov.br), garantindo a transparência e a rastreabilidade de todas as solicitações e respostas, conforme o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que trata dos meios de comunicação entre as partes no âmbito da execução contratual.

Subcontratação:

É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação, conforme o Art. 72 da Lei nº 14.133/2021. A empresa vencedora do certame se compromete a realizar todas as entregas e execuções do contrato diretamente, com os profissionais e recursos próprios, garantindo que as condições do



contrato sejam atendidas integralmente. Qualquer subcontratação, sem a devida autorização da Administração Pública, poderá ensejar a rescisão do contrato e a aplicação das penalidades previstas.

9. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Designação do Responsável pela Gestão da Aquisição: Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a servidora **Sra. Gislaine Sara de Azevedo** é designada como responsável pela **gestão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual** desta aquisição, representando a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna/SP. A servidora terá a responsabilidade de monitorar e coordenar todas as etapas da execução contratual, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e o atendimento integral às especificações estabelecidas.

9.2. Atribuições da Gestora da Aquisição: Com base na legislação vigente epigrafada, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, a servidora designada deverá cumprir fielmente as seguintes atribuições:

9.2.1. Zelar pela execução da aquisição: Assegurar a execução eficaz e eficiente da aquisição, utilizando os recursos materiais e humanos necessários para garantir que os objetivos estabelecidos no contrato sejam plenamente alcançados.

9.2.2. Avaliação da qualidade dos produtos: Realizar a avaliação dos produtos entregues, verificando a conformidade com as especificações constantes do contrato, assegurando que as condições de qualidade exigidas sejam atendidas.

9.2.3. Acompanhamento de prazos e condições de habilitação: Acompanhar os prazos de entrega, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como monitorar o andamento de empenhos, pagamentos, garantias e vigência contratual. A gestora também deverá acompanhar a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes. Ainda, será responsável por atentar-se à vigência contratual e propor aditamentos ou prorrogações quando necessário.

9.2.4. Direito de rejeição de itens não conformes: A contratante reserva-se o direito de rejeitar, total ou parcialmente, os itens fornecidos que não atendam às especificações contratuais.

9.2.5. Responsabilidade da contratada: A fiscalização exercida pela contratante não isenta nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral e satisfatória do objeto contratado. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a contratada permanece integralmente responsável pelo cumprimento do contrato, independentemente da atuação da Administração.



9.2.6. Atuação em caso de descumprimento: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a gestora designada atuará prontamente, comunicando o fato ao seu superior imediato para a adoção das providências cabíveis.

9.2.7. Validação de amostras e conformidade dos produtos: A servidora Gislaine Sara de Azevedo, além das atribuições acima descritas, atuará **em conjunto com a Comissão de Avaliação de Amostras da Prefeitura**, sendo responsável pela **validação técnica dos produtos Arroz Agulhinha Tipo 1, Feijão Cariquinha Tipo 1 e Café Torrado e Moído**, com base nas amostras apresentadas pelos fornecedores durante o certame. Essa validação constitui etapa essencial para assegurar que os produtos atendam aos padrões técnicos, de qualidade e conformidade estabelecidos no Termo de Referência e no Edital correspondente. **Somente após a validação dessas amostras o processo poderá prosseguir para a formalização do ajuste**, garantindo que a contratação se dê em conformidade com as expectativas da Administração Pública.

9.2.8. Avaliação dos demais itens no ato da entrega: Os demais itens que compõem o objeto deste processo estarão sujeitos a uma análise criteriosa no ato da entrega pela licitante, sendo avaliados minuciosamente pela fiscal do contrato, a fim de garantir que os produtos entregues estejam em plena consonância com as especificações técnicas estabelecidas no edital.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento do Objeto

10.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, por ocasião da entrega, sob acompanhamento do(a) fiscal designado(a), com o objetivo de possibilitar a posterior verificação de sua conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

10.1.2. A contratante poderá rejeitar o objeto, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, sempre que houver divergências em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta. Nessa hipótese, a contratada deverá providenciar a substituição ou regularização do objeto, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade do objeto fornecido e consequente aceitação mediante lavratura de termo circunstanciado detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, nos casos em que houver necessidade de diligências adicionais para aferição do cumprimento das exigências contratuais.



10.1.5. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, envolvendo questões relacionadas à quantidade, qualidade ou características do fornecimento, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser comunicada à contratada a necessidade de emissão de nova nota fiscal ou instrumento equivalente, contemplando exclusivamente a parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para solução, por parte da contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou na apresentação de documentos fiscais, identificado durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para efeito de recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não eximirá a contratada das responsabilidades civis quanto à solidez e segurança do fornecimento, tampouco das obrigações ético-profissionais vinculadas à perfeita execução contratual.

10.2. Liquidação da Despesa

10.2.1. Recebida a nota fiscal ou o documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a análise e liquidação da despesa, nos termos do presente subitem, prorrogável, justificadamente, por igual período.

10.2.2. A liquidação da despesa consistirá na verificação, por parte do setor competente, da regularidade do documento apresentado, que deverá conter todos os elementos necessários e exigidos pela legislação vigente e pelo contrato.

10.2.3. Caso sejam identificados erros formais, omissões, divergências ou quaisquer circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o processo ficará suspenso até que a contratada promova as correções e saneamentos necessários, reiniciando-se a contagem do prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus adicional à contratante.

10.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal da contratada, a ser verificada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes.

10.2.5. Constatada a existência de pendências fiscais, a contratada será notificada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa administrativa. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

10.2.6. Caso a contratada não regularize sua situação ou tenha sua defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar a situação aos órgãos de fiscalização e controle tributário, informando sobre a inadimplência fiscal e sobre a existência de pagamento pendente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis para assegurar a quitação dos tributos devidos.

10.3. Prazo e Condições para Pagamento



10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da conclusão da liquidação da despesa, conforme disposto no subitem 10.2.

10.3.2. Na hipótese de rejeição da nota fiscal ou documento equivalente, em razão de incorreções ou falhas, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da reapresentação do documento, devidamente corrigido.

10.3.3. Caso o vencimento do prazo para pagamento recaia em dia sem expediente na Prefeitura Municipal, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

10.3.4. No caso de inadimplemento da obrigação de pagamento por parte da Administração, o valor da parcela em atraso será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), incidindo desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.

10.3.5. Para os fins de correção monetária, considerar-se-á como data do vencimento o primeiro dia útil subsequente ao 30º (trigésimo) dia contado da apresentação da nota fiscal ou da sua regularização, nos termos do subitem 10.3.2.

10.3.6. A Administração reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o objeto fornecido não atenda às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

10.3.7. Ocorrendo irregularidades quanto ao objeto ou à documentação fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da data em que se der a regularização dessas pendências.

10.3.8. Os arquivos eletrônicos no formato “**.xml**”, correspondentes à Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverão ser encaminhados ao endereço de **e-mail: nfe@paraibuna.sp.gov.br**, sob pena de sobrestamento da liquidação da despesa.

Parágrafo único: *As disposições deste item aplicam-se subsidiariamente aos casos não expressamente previstos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as demais normas aplicáveis.*

11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Modalidade e Critério de Julgamento

11.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, ou normas que venham a substituí-los.

11.1.2. **O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço por Lote, considerando-se não apenas a proposta de menor valor, mas também o princípio da busca pelo melhor custo-benefício e a vantajosidade para a Administração Pública, conforme preconizado no art. 33 da Lei nº 14.133/2021.**



11.1.3. Serão avaliados, além do preço ofertado, fatores como adequação do objeto, prazo de entrega, condições de garantia e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, com o objetivo de assegurar que a proposta mais vantajosa atenda plenamente ao interesse público e à eficiência administrativa.

11.2. Habilitação da Empresa Vencedora

11.2.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar, para fins de comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação econômico-financeira, os documentos exigidos na legislação vigente e aqueles especificados a seguir, sob pena de inabilitação e desclassificação:

a) Habilitação Jurídica:

I – Ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado nos órgãos competentes;

II – No caso de sociedades por ações, apresentação dos documentos que comprovem a eleição ou nomeação de seus administradores;

III – Documentos que comprovem as alterações contratuais subsequentes, se houver, consolidando o contrato social atualizado.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou, quando for o caso, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade da empresa e compatível com o objeto da contratação;

III – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

V – Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);

VI – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) Qualificação Econômico-Financeira:

I – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data do certame, salvo se outro prazo estiver expressamente indicado na certidão.

11.3. Disposições Complementares sobre Habilitação

11.3.1. A documentação exigida deverá estar válida e compatível com as disposições legais vigentes à época da apresentação, preferencialmente em formato digital, nos termos da legislação que rege as licitações eletrônicas.



11.3.2. O licitante que apresentar documentação cuja verificação se dê exclusivamente por meio eletrônico, mediante consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades públicas, ficará dispensado da apresentação dos documentos físicos correspondentes, desde que informe o endereço eletrônico para a devida conferência pela Administração.

11.3.3. Será admitida a apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, desde que comprovem a existência de débitos com exigibilidade suspensa, conforme disposto no art. 151 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966).

11.3.4. A Administração poderá diligenciar em qualquer fase do procedimento licitatório, para fins de obtenção de esclarecimentos ou complementação de informações sobre a documentação apresentada, conforme prevê o art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3.5. Demais documentos ou informações, para fins comparativos e esclarecedores, poderão ser solicitados pela equipe técnica da Administração, no decorrer do certame, visando assegurar a verificação de conformidade e adequação da proposta apresentada, nos termos da legislação vigente.

11.3.6. A ausência ou a irregularidade de quaisquer dos documentos exigidos implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório.

11.3.7. A habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira será verificada pela Administração com base nas exigências do edital e na legislação aplicável, sendo assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa, em caso de eventual inabilitação ou exclusão do certame.

11.3.8. Em sendo constatada a falsidade ou irregularidade de qualquer documento apresentado pela empresa licitante, a Administração adotará as medidas legais cabíveis, inclusive com encaminhamento do fato aos órgãos de controle e fiscalização competentes, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Sanções por Irregularidades na Documentação

11.4.1. A apresentação de documentação falsa ou incorreta sujeitará a empresa às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual e da comunicação do fato aos órgãos de controle e fiscalização competentes.

11.4.2. As sanções aplicáveis poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Disposições Finais sobre Habilitação

11.5.1. As exigências de habilitação previstas nesta cláusula visam assegurar a idoneidade dos licitantes e a contratação de fornecedores que comprovem aptidão para o cumprimento das obrigações assumidas, em observância aos princípios da



legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do julgamento objetivo, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11.5.2. A habilitação das empresas será processada em conformidade com as disposições constantes no instrumento convocatório e nas normas que regem as contratações públicas, cabendo à Administração a adoção das providências necessárias à fiel observância do interesse público.

12. JUSTIFICATIVA DO VALOR ESTIMADO

12.1. Para a definição do **valor estimado da contratação**, foi realizado um **levantamento de mercado** com base na **plataforma de domínio público denominada Banco de Preços**, que permite a consulta de valores praticados em aquisições similares por órgãos da Administração Pública. Esse procedimento visa garantir maior transparência, economicidade e conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da **eficiência, moralidade e razoabilidade**, assegurando que os preços adotados estejam alinhados com os praticados no mercado.

O levantamento foi realizado considerando **contratações anteriores de objetos idênticos ou similares**, observando-se preços atualizados e condizentes com a realidade mercadológica. A metodologia aplicada baseia-se na análise comparativa dos valores obtidos junto a outras instituições públicas, consolidando um parâmetro seguro e fidedigno para a estimativa do valor da contratação.

Os valores obtidos por meio do **Banco de Preços** foram **contabilizados e processados no sistema CECAM**, resultando nos valores consolidados na **grade comparativa de preços**. Esse procedimento reforça a confiabilidade das informações e a precisão da estimativa, assegurando que os preços adotados estejam devidamente fundamentados.

A definição do valor estimado seguiu critérios técnicos e metodológicos que garantem sua adequação à realidade do mercado, prevenindo distorções que possam comprometer a economicidade da contratação. A análise dos preços coletados demonstra que os valores estipulados refletem práticas mercadológicas vigentes, garantindo que a Administração obtenha condições vantajosas para a aquisição dos gêneros alimentícios, produtos de higiene e produtos de limpeza. Dessa forma, a estimativa ora apresentada assegura que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente, alinhada aos princípios da razoabilidade e interesse público.

Posto isto, a média global de preço estimada obtida dos orçamentos apresentados nos autos do processo é de R\$ 367.603,38 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e três reais e trinta e oito centavos) distribuídos nos lotes exarados nas planilhas abaixo:



Lote 1 – Gêneros Alimentícios (cesta básica)

I	Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Unid.	Valor Estimado
	1	Açúcar cristal tipo 1: de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar, sólido, com cristais bem definidos, branco, sem impurezas, sem empedramento. Embalagem com 5 quilogramas, contendo no rótulo datas de fabricação e ou/ lote e validade.	2.640	Pacote	R\$ 47.643,29
	2	Arroz; agulhinha; tipo 1: premium; longo e fino; beneficiado; polido; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico; com peso de 5 kg (apresentar amostra).	2.640	Pacote	R\$ 64.380,89
	3	Biscoito salgado, tipo cream cracker, integral, composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 200g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	1.320	Pacote	R\$ 4.303,20
	4	Biscoito sem recheio, tipo rosquinha, sabores variados, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulantes ácido láctico e aromatizante. Valor nutricional na porção de 500g: 10g de proteína, 72g de carboidratos e 12,5g de gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 500g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão.	1.320	Pacote	R\$ 8.835,16
	5	Biscoito doce tipo maisena: composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, amido de milho, fermento químico. Poderá conter outras substâncias alimentícias desde que declaradas e que não descaracterizem o produto. Características físico-química centesimal aproximada. Gordura trans.: 0 g. Embalagem: primária: pacotes em filme de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado. Cada unidade deverá conter 400 gramas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 08 meses a partir da data de fabricação. Não serão aceitos produtos com a data de validade inferior a 05 meses.	1.320	Pacote	R\$ 7.590,00
	6	Extrato de tomate: concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em latas de 300g, de flandres, com verniz sanitário, recravadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. Aspecto massa espessa, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1.320	Pacote	R\$ 3.506,84
	7	Farinha de mandioca torrada de 1kg: produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, preferencialmente			



	orgânica previamente descascada, lavada, isenta de radical cianeto e isentas de substâncias não comestíveis e sujidades. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Embalados em pacotes de plástico transparente resistente e incolor. Deverá apresentar rotulagem de acordo com a RDC nº 429/2020 ANVISA. Obs.: Na data da entrega o produto não deverá apresentar validade inferior a 5 (cinco) meses. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente.	1.320	Pacote	R\$ 5.500,04
8	Farinha de milho amarela: produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidas ou rançosas, com umidade máxima de 14%p/p, com acidez máxima de 2%p/p com no mínimo de 6%p/p de proteína – emb. 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	1.320	Pacote	R\$ 6.969,60
9	Farinha de Trigo especial de 1kg: produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Com uma extração máx. de 20% e com teor máx. de cinzas de 0,68%. Com no mínimo de glúten seco de 6%p/p. - embalagem 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	1.320	Pacote	R\$ 4.659,60
10	Feijão cariquinho: tipo 1, classe cariquinho, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante (apresentar amostra) .	3.960	Pacote	R\$ 23.166,00
11	Fubá mimoso de milho, embalagem 1 kg: produto obtido pela moagem do grão de milho, preferencialmente orgânico, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos com adição de ferro e ácido fólico. Não poderão estar úmidos ou rançosos. Apresentar aspecto fino, amarelo claro, sem misturas de outros grãos.	1.320	Pacote	R\$ 4.404,44
12	Macarrão tipo ave-maria ou argolinha com ovos: deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1.320	Pacote	R\$ 5.636,40
13	Macarrão tipo espaguete com ovos: deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na			



	embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1.320	Pacote	R\$ 6.811,20
14	Macarrão tipo parafuso com ovos: deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1.320	Pacote	R\$ 5.838,76
15	Óleo de soja refinado. Embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	3.960	Unidade	R\$ 23.720,40
16	Café torrado e moído: deverá ser constituído por grãos procedentes de espécies vegetais genuínos, grãos limpos, as características organolépticas, microscópicas, microbiológicas e físico-químicas deverão obedecer aos padrões estabelecidos no Código Sanitário do Estado. A embalagem deverá conter 500g e ser a vácuo, sendo íntegra, sem qualquer tipo de alteração. O rótulo deve conter o Selo da ABIC, além das seguintes informações: razão social, marca, peso líquido, quantidade, registro interno, código, prazo de validade (mínima de 6 meses), composição, informações e registro nos órgãos competentes (apresentar amostra) .	2.640	Pacote	R\$ 52.835,11
17	Sal refinado, iodado: com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. Embalagem 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	1.320	Pacote	R\$ 1.852,36
18	Sardinha em óleo comestível. Embalagem lata contendo peso líquido 125g.	2.640	Lata	R\$ 10.647,91
19	Tempero completo caseiro: sem pimenta, sem condimentos, a base de sal, alho, cebola, cebolinha e salsa, sem conservantes e corantes. Pote plástico de 1KG, resistente e lacrado.	2.640	Pote	R\$ 17.732,09
20	Embalagem plástica Transparente para acondicionamento da cesta básica.	1.320	Saco	R\$ 1.165,96

Lote 2 – Produtos de Limpeza

f	Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Unid.	Valor Estimado
1	Sabão em Pó, pacote de no mínimo 800g. Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antirredepositante, fragância e água. Ingrediente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Tensoativo Biodegradável. A embalagem				



	deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	1.320	Pacote	R\$ 5.253,60
2	Água Sanitária, com composição: Hipoclorito de Sódio e Água. Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio. Teor de Cloro Ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Deve conter na embalagem o responsável químico, o registro no Ministério da Saúde e validade. Deve estar expresso no rótulo a indicação do fabricante para o uso em alimentos. 1 Litro.	1.320	Litro	R\$ 2.794,04
3	Sabão em Barra, glicerinado, neutro, multiuso, de 1ª qualidade, contendo 5 (cinco) unidades de 200 g cada. Composição básica: Sabão base de ácido graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. Testado dermatologicamente. Deverá conter na embalagem os dados de identificação do fabricante, composição, data de fabricação e número de lote e validade.	1.320	Pacote	R\$ 7.906,80
4	Detergente Líquido, biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro, embalagem plástica de 500 ml com bico regulador para uso econômico, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido. Com registro na ANVISA. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	1.320	Unidade	R\$ 2.125,20
5	Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: Eucalipto ou Lavanda. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	1.320	Unidade	R\$ 5.962,04
6	Espanja lã de aço, sacos plásticos com 8 (oito) unidades cada de lã de aço, composto de aço carbono de primeira qualidade, com peso líquido de 60 gramas, embaladas em papelão reforçado.	1.320	Pacote	R\$ 2.494,80
7	Embalagem plástica Transparente para acondicionamento da cesta básica.	1.320	Saco	R\$ 1.165,96

Lote 3 – Produtos de Higiene Pessoal

I	Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Unid.	Valor Estimado
1		Sabonete em Barra com no mínimo 85 gramas. Composição: sabão base, ácido graxo de palmiste, ácido láurico, triclorocarbanilida, polietilenoglicol, triclosan, ácido cítrico, ehdp, dtpa, tetradibutyl pentaeritritil hidroxihidrocinnamato, lauril éter sulfato de sódio, ci 47005, ci 15510, ci 77891 e composição aromática de erva doce. Sua formula deve eliminar 99,9% das bactérias.	2.640	Unidade	R\$ 4.365,77
2		Creme dental, 90 gramas. Composição: Calcium carbonate, aqua, glycerin, sodium lauryl sulfate, aroma, sodium monofluorophosphate, cellulose gum, tetrasodium pyrophosphate, sodium bicarbonate, benzyl alcohol, sodium saccharin, sodium hidróxido, limonene.	2.640	Unidade	R\$ 4.945,51
3		Escova de dente adulto: deve ter cerdas planas e ultramacias, pontas arredondadas e uma grande quantidade de cerdas, preferencialmente acima de cinco mil.	2.640	Unidade	R\$ 3.423,29
4		Shampoo Adulto. Componentes básicos: tensoativos, espessantes, sobrenegordurantes, estabilizantes de espuma, perolizantes, conservantes, essências e corantes. Mínimo 300 ml.	2.640	Unidade	R\$ 14.097,60
5		Papel Higiênico (pacote com 04 unidades) – COMPOSIÇÃO: Papel de folha simples, branco, fabricado a partir de fibras naturais virgens e/ou recicláveis, em rolos. É utilizado essencialmente para higiene pessoal. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-1/2007 e NBR 15134/2007. O papel deverá possuir certificação que comprove que a madeira utilizada na sua fabricação é oriunda de plano de manejo florestal sustentável devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, conforme legislação municipal Lei nº 15.464 de 11/10/2011. farelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração. Deverá ainda, ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado em um tubo de papelão resistente de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas – EMBALAGEM: O acondicionamento do papel higiênico, em rolos, sob a forma de embalagem coletiva (fardos) com 64 unidades, deverá ser resistente e adequada para suportar o manuseio e as condições do transporte ou da estocagem sem romper-se. Deverá, ainda, conter embalagens primárias com 2 ou 4 ou 8 unidades, bem como indicação quantitativa e demais exigências previstas na Portaria 153, de 19/maio/2008 – INMETRO.	1.320	Pacote	R\$ 4.703,56
6		Embalagem plástica Transparente para acondicionamento da cesta básica.	1.320	Saco	R\$ 1.165,96
Valor Estimado Global Lotes 1, 2 e 3 - R\$: 367.603,38					



13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta da dotação orçamentária vigente, devidamente alocada no orçamento do presente exercício, conforme a seguinte classificação:

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.244.0006.2020 – Manutenção de Ações de Desenvolvimento do F.M.A.S.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

A presente alocação orçamentária assegura a regularidade financeira da contratação, garantindo que a aquisição dos bens ocorra dentro dos limites estabelecidos pela Administração, em conformidade com as normativas vigentes e os princípios da responsabilidade fiscal.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações constantes no artigo 155 e seguintes da **Lei nº 14.133/2021** as sanções previstas no artigo 156 e seguintes da referida lei, bem como em legislações correlatas. As penalidades poderão ser **escalonadas conforme a gravidade da infração e a critério da Administração**, observando-se os princípios da **razoabilidade e proporcionalidade**.

A aplicação das sanções deverá respeitar o **princípio da ampla defesa e do contraditório**, garantindo ao licitante ou contratado a oportunidade de apresentar justificativas e provas no prazo legal, bem como interpor recursos cabíveis. Nos casos que envolvam **impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade**, será obrigatória a instauração de processo administrativo conduzido por comissão designada, assegurando a **imparcialidade e a transparência** da decisão.

A penalidade aplicada não exime o infrator da **obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública**, podendo as multas e indenizações ser compensadas com valores devidos ao contratado ou cobradas judicialmente, conforme o disposto na legislação vigente.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, conforme dispõe a Lei 14.133/21, desde que comprovado o preço vantajoso.



15.2. O documento de formalização decorrente do contrato terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

16. DA GARANTIA

16.1. A empresa deverá fornecer produtos de qualidade, em atendimento aos dispostos da **Lei nº. 8.078/90** (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas vigentes e pertinentes ao objeto em tela.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

Para este procedimento licitatório **está vedada** a subcontratação de outras empresas.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente **Termo de Referência** foi elaborado com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como em demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis. Observou-se, em sua construção, os princípios que regem a Administração Pública, especialmente **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, garantindo a correta instrução do processo e a adequada execução do objeto pretendido.

As disposições aqui apresentadas servirão de **diretriz para todas as fases do procedimento licitatório**, orientando a futura elaboração do **edital e do contrato**, de modo a assegurar o cumprimento das exigências normativas e a melhor aplicação dos recursos públicos, priorizando a economicidade, a vantajosidade e a transparência nos atos administrativos.

Além disso, enfatiza-se a necessidade de uma análise criteriosa de **todos os documentos que compõem este processo**, de forma **minuciosa e detalhada**, garantindo a conformidade com a legislação vigente e a mitigação de riscos jurídicos e operacionais, bem como prevenindo eventuais prejuízos à Administração.

Diante do exposto, **consideramos plenamente viável a presente contratação**, uma vez que se encontra devidamente fundamentada na legislação e respaldada pelos critérios técnicos e administrativos aplicáveis. Por fim, colocamo-nos **à disposição para eventuais ajustes e aprimoramentos** no presente documento, sempre que necessário, visando atender da melhor forma aos interesses da Administração e ao cumprimento de suas finalidades institucionais.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA-SP
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2025

Para fins de elaboração de do processo licitatório em pauta, informo os dados abaixo:

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço Completo:	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

DADOS DA PESSOA QUE FICARÁ ENCARREGADA DA ASSINATURA DA ATA:	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Telefone:	
E-mail pessoal:	

DADOS PARA ENVIO DE PEDIDOS DE COMPRA	
Telefone / Celular / WhatsApp para contato sobre pedidos e entregas	
E-mail para envio dos pedidos de compras:	
Nome e Contato de pessoa responsável por pedidos e entregas:	

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Açúcar cristal tipo 1: de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar, sólido,		2.640	PCT	R\$ 0,00	R\$ 0,00



	com cristais bem definidos, branco, sem impurezas, sem empedramento. Embalagem com 5 quilogramas, contendo no rótulo datas de fabricação e ou/ lote e validade					
02	Arroz; agulhinha; tipo 1: premium; longo e fino; beneficiado; polido; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico; com peso de 5 kg (apresentar amostra)		2.640	PCT	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	Biscoito salgado, tipo cream cracker, integral, composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 200g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço		1.320	PCT	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	Biscoito sem recheio, tipo rosquinha, sabores variados, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulantes ácido láctico e aromatizante. Valor nutricional na porção de 500g: 10g de proteína, 72g de carboidratos e 12,5g de gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 500g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão		1.320	PCT	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	Biscoito doce tipo maisena: composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, amido de milho, fermento químico. Poderá conter outras substâncias alimentícias desde que declaradas e que não descaracterizem o produto. Características físico-química centesimal aproximada. Gordura trans.: 0 g. Embalagem: primária: pacotes em filme de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado. Cada unidade deverá conter 400 gramas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado		1.320	PCT	R\$ 0,00	R\$ 0,00



	de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 08 meses a partir da data de fabricação. Não serão aceitos produtos com a data de validade inferior a 05 meses					
06	Extrato de tomate: concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em latas de 300g, de flandres, com verniz sanitário, recravadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. Aspecto massa espessa, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante		1.320	PCT	R\$ 0,00	R\$ 0,00
07	Farinha de mandioca torrada de 1kg: produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, preferencialmente orgânica previamente descascada, lavada, isenta de radical cianeto e isentas de substâncias não comestíveis e sujidades. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Embalados em pacotes de plástico transparente resistente e incolor. Deverá apresentar rotulagem de acordo com a RDC nº 429/2020 ANVISA. Obs.: Na data da entrega o produto não deverá apresentar validade inferior a 5 (cinco) meses. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente		1.320	PCT	R\$ 0,00	R\$ 0,00
08	Farinha de milho amarela: produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidas ou rançosas, com umidade máxima de 14%p/p, com acidez máxima de 2%p/p com no mínimo de 6%p/p de proteína – emb. 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante		1.320	PCT	R\$ 0,00	R\$ 0,00
09	Farinha de Trigo especial de 1kg: produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Com uma extração máx. de 20% e com teor		1.320	PCT	R\$ 0,00	R\$ 0,00



	máx. de cinzas de 0,68%. Com no mínimo de glúten seco de 6%p/p. - embalagem 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante					
10	Feijão carioquinha: tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante (apresentar amostra) .		3.960	PCT	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Fubá mimoso de milho, embalagem 1 kg: produto obtido pela moagem do grão de milho, preferencialmente orgânico, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos com adição de ferro e ácido fólico. Não poderão estar úmidos ou rançosos. Apresentar aspecto fino, amarelo claro, sem misturas de outros grãos		1.320	PCT	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Macarrão tipo ave-maria ou argolinha com ovos: deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante		1.320	PCT	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Macarrão tipo espaguete com ovos: deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do		1.320	PCT	R\$ 0,00	R\$ 0,00



	consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante					
14	Macarrão tipo parafuso com ovos: deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante		1.320	PCT	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Óleo de soja refinado. Embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante		3.960	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Café torrado e moído: deverá ser constituído por grãos procedentes de espécies vegetais genuínos, grãos limpos, as características organolépticas, microscópicas, microbiológicas e físico-químicas deverão obedecer aos padrões estabelecidos no Código Sanitário do Estado. A embalagem deverá conter 500g e ser a vácuo, sendo íntegra, sem qualquer tipo de alteração. O rótulo deve conter o Selo da ABIC, além das seguintes informações: razão social, marca, peso líquido, quantidade, registro interno, código, prazo de validade (mínima de 6 meses), composição, informações e registro nos órgãos competentes (apresentar amostra) .		2.640	PCT	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Sal refinado, iodado: com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. Embalagem 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação,		1.320	PCT	R\$ 0,00	R\$ 0,00



	data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega					
18	Sardinha em óleo comestível. Embalagem lata contendo peso líquido 125g		2.640	LATA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Tempero completo caseiro: sem pimenta, sem condimentos, a base de sal, alho, cebola, cebolinha e salsa, sem conservantes e corantes. Pote plástico de 1KG, resistente e lacrado		2.640	POTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Embalagem plástica Transparente para acondicionamento da cesta básica		1.320	SACO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total do Lote					R\$ 0,00	

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Sabão em Pó, pacote de no mínimo 800g. Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antirredespositante, fragância e água. Ingrediente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Tensoativo Biodegradável. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde		1.320	PCT	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Água Sanitária, com composição: Hipoclorito de Sódio e Água. Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio. Teor de Cloro Ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Deve conter na embalagem o responsável químico, o registro no Ministério da Saúde e validade. Deve estar expresso no rótulo a indicação do fabricante para o uso em alimentos. 1 Litro		1.320	L	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	Sabão em Barra, glicerinado, neutro, multiuso, de 1ª qualidade, contendo 5 (cinco) unidades de 200 g cada. Composição básica: Sabão base de ácido graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. Testado dermatologicamente. Deverá conter na embalagem os dados de identificação do fabricante, composição, data de fabricação e número de lote e validade		1.320	PCT	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	Detergente Líquido, biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro, embalagem plástica de 500 ml com bico regulador para uso econômico, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido. Com registro na ANVISA. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA		1.320	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: Eucalipto ou Lavanda. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde		1.320	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	Esponja lã de aço, sacos plásticos com 8 (oito) unidades cada de lã de aço, composto de aço carbono de primeira		1.320	PCT	R\$ 0,00	R\$ 0,00



	qualidade, com peso líquido de 60 gramas, embaladas em papelão reforçado					
07	Embalagem plástica Transparente para acondicionamento da cesta básica		1.320	SACO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total do Lote					R\$ 0,00	

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Sabonete em Barra com no mínimo 85 gramas. Composição: sabão base, ácido graxo de palmiste, ácido láurico, triclorocarbanilida, polietilenoglicol, triclosan, ácido cítrico, ehdp, dtpa, tetradibutil pentaeritritil hidroxihidrocinnato, lauril éter sulfato de sódio, ci 47005, ci 15510, ci 77891 e composição aromática de erva doce. Sua formula deve eliminar 99,9% das bactérias		2.640	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Creme dental, 90 gramas. Composição: Calcium carbonate, aqua, glycerin, sodium lauryl sulfate, aroma, sodium monofluorophosphate, cellulose gum, tetrasodium pyrophosphate, sodium bicarbonate, benzyl alcohol, sodium saccharin, sodium hidróxido, limonene		2.640	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	Escova de dente adulto: deve ter cerdas planas e ultramacias, pontas arredondadas e uma grande quantidade de cerdas, preferencialmente acima de cinco mil		2.640	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	Shampoo Adulto. Componentes básicos: tensoativos, espessantes, sobrenegritantes, estabilizantes de espuma, perolizantes, conservantes, essências e corantes. Mínimo 300 ml		2.640	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	Papel Higiênico (pacote com 04 unidades) – COMPOSIÇÃO: Papel de folha simples, branco, fabricado a partir de fibras naturais virgens e/ou recicláveis, em rolos. É utilizado essencialmente para higiene pessoal. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-1/2007 e NBR 15134/2007. O papel deverá possuir certificação que comprove que a madeira utilizada na sua fabricação é oriunda de plano de manejo florestal sustentável devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, conforme legislação municipal Lei nº 15.464 de 11/10/2011. farelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração. Deverá ainda, ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado em um tubo de papelão resistente de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas – EMBALAGEM: O acondicionamento do papel higiênico, em rolos, sob a forma de embalagem coletiva (fardos) com 64 unidades, deverá ser resistente e adequada para suportar o manuseio e as condições do transporte ou da estocagem sem romper-se. Deverá, ainda, conter embalagens primárias com 2 ou 4 ou 8 unidades, bem como indicação quantitativa e demais exigências previstas na Portaria 153, de 19/maio/2008 – INMETRO		1.320	PCT	R\$ 0,00	R\$ 0,00



06	Embalagem plástica acondicionamento	Transparente da cesta básica	para		1.320	SACO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total do Lote							R\$ 0,00	

Valor Total	R\$ 0,00
-------------	----------

Preço global da proposta: R\$ ____ (_____)

Validade da proposta: 60 dias contados da data da sua emissão.

Declaro, para os devidos fins:

- Que a participação nesta presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.
- Que estou ciente do prazo de entrega descrito no edital e termo de referência deste processo;
- Ter ciência que a administração municipal não aceitará atrasos injustificados para entregas dos produtos.
- Que estou ciente que os atrasos injustificados nas entregas dos produtos/serviços poderão sofrer processos de sanção.
- Que os serviços serão conferidos no ato da entrega e poderão ser recusados caso não atenda às especificações do edital;
- Ter ciência que o prazo de pagamento das notas fiscais emitidas é de até 30 (trinta) dias;
- Ter ciência que a Administração Municipal poderá entrar em contato com todas as formas de contato informados nesta proposta;
- Que qualquer mudança de contato (telefone, celular, e-mail) será comunicada oficialmente à Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

_____, ____ de ____ de 2025.

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, para fins de habilitação no processo em pauta, sob as penas da lei:

a) Que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame;

b) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

c) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, devendo ser priorizado a contratação de adolescentes entre 14 e 18 anos, que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social;

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

g) Que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura da



Estância Turística de Paraibuna;

h) Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, responsável(is) pela licitação;

i) Que atualmente está enquadrada como empresa: () ME () EPP () Outros

j) Que esta empresa () é () não é - optante pelo Simples Nacional.

Por ser verdade, assina o presente.

_____, ____ de ____ de 2025.

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2025
MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico nº 0040/2025

OUTORGANTE: A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro

....., na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

....., -----

OUTORGADO: Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua

....., nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

Estância Turística de Paraibuna, xx de xxxx de 2025

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2025

MODELO DE QUADRO DE DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
INSC. MUNICIPAL:	E-MAIL:
TELEFONE: (....)	FAX: (....)
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
1 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	
CPF:	
2 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	
CPF:	
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:	
(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário à apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar contratos</u>).	
NOME COMPLETO:	
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:	
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:	
RG (com órgão e estado emissor):	
CPF:	
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	

_____, ____ de ____ de 2025.

Assinatura e qualificação do Representante legal
(CARGO, CPF, RG)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VI

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA
AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PRODUTOS DE
LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA
ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO ASSISTIDA PELO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA,
PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., QUE CELEBRAM
ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAIBUNA E A EMPRESA

CONTRATO N°

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 3535606.413.00002610/2025-39

EDITAL N°. 0042/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 0040/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF N° . 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade N° . 17.528.822-7/SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n° . 103.582.378-07, residente e domiciliada à Rua Manoel Inácio de Carvalho, n° 385 - Bairro Caracol - Paraibuna/SP.

CONTRATADA: EMPRESA _____, com sede na Rua _____, n° __, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ n° _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob n° _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, n° __, Bairro _____, no município de _____/____.

As partes acima identificadas têm entre si justo o presente contrato compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° **0040/2025** – Processo Administrativo n° **3535606.413.00002610/2025-39**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, dos Decretos Municipais n°s 4.129 de 11 de janeiro de 2024, e 3.717 de 30 de junho de 2021,



da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PRODUTOS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO ASSISTIDA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR/PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, como segue:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Açúcar cristal tipo 1: de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar, sólido, com cristais bem definidos, branco, sem impurezas, sem empedramento. Embalagem com 5 quilogramas, contendo no rótulo datas de fabricação e ou/ lote e validade		2.640	PCT	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Arroz; agulhinha; tipo 1: premium; longo e fino; beneficiado; polido; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico; com peso de 5 kg (apresentar amostra)		2.640	PCT	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	Biscoito salgado, tipo cream cracker, integral, composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 200g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na		1.320	PCT	R\$ 0,00	R\$ 0,00



	unidade requisitante. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço					
04	Biscoito sem recheio, tipo rosquinha, sabores variados, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulantes ácido láctico e aromatizante. Valor nutricional na porção de 500g: 10g de proteína, 72g de carboidratos e 12,5g de gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 500g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão		1.320	PCT	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	Biscoito doce tipo maisena: composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, amido de milho, fermento químico. Poderá conter outras substâncias alimentícias desde que declaradas e que não descaracterizem o produto. Características físico-química centesimal aproximada. Gordura trans.: 0 g. Embalagem: primária: pacotes em filme de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado. Cada unidade deverá conter 400 gramas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 08 meses a partir da data de fabricação. Não serão aceitos produtos com a data de validade inferior a 05 meses		1.320	PCT	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	Extrato de tomate: concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em latas de 300g, de flandres, com verniz sanitário, recravadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. Aspecto massa espessa, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante		1.320	PCT	R\$ 0,00	R\$ 0,00



07	Farinha de mandioca torrada de 1kg: produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, preferencialmente orgânica previamente descascada, lavada, isenta de radical cianeto e isentas de substâncias não comestíveis e sujidades. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Embalados em pacotes de plástico transparente resistente e incolor. Deverá apresentar rotulagem de acordo com a RDC nº 429/2020 ANVISA. Obs.: Na data da entrega o produto não deverá apresentar validade inferior a 5 (cinco) meses. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente		1.320	PCT	R\$ 0,00	R\$ 0,00
08	Farinha de milho amarela: produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidas ou rançosas, com umidade máxima de 14%p/p, com acidez máxima de 2%p/p com no mínimo de 6%p/p de proteína – emb. 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante		1.320	PCT	R\$ 0,00	R\$ 0,00
09	Farinha de Trigo especial de 1kg: produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Com uma extração máx. de 20% e com teor máx. de cinzas de 0,68%. Com no mínimo de glúten seco de 6%p/p. - embalagem 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante		1.320	PCT	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Feijão carioquinha: tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir		3.960	PCT	R\$ 0,00	R\$ 0,00



	da data de entrega na unidade requisitante (apresentar amostra).					
11	Fubá mimoso de milho, embalagem 1 kg: produto obtido pela moagem do grão de milho, preferencialmente orgânico, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos com adição de ferro e ácido fólico. Não poderão estar úmidos ou rançosos. Apresentar aspecto fino, amarelo claro, sem misturas de outros grãos		1.320	PCT	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Macarrão tipo ave-maria ou argolinha com ovos: deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante		1.320	PCT	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Macarrão tipo espaguete com ovos: deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante		1.320	PCT	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Macarrão tipo parafuso com ovos: deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem		1.320	PCT	R\$ 0,00	R\$ 0,00



	deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante					
15	Óleo de soja refinado. Embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante		3.960	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Café torrado e moído: deverá ser constituído por grãos procedentes de espécies vegetais genuínos, grãos limpos, as características organolépticas, microscópicas, microbiológicas e físico-químicas deverão obedecer aos padrões estabelecidos no Código Sanitário do Estado. A embalagem deverá conter 500g e ser a vácuo, sendo íntegra, sem qualquer tipo de alteração. O rótulo deve conter o Selo da ABIC, além das seguintes informações: razão social, marca, peso líquido, quantidade, registro interno, código, prazo de validade (mínima de 6 meses), composição, informações e registro nos órgãos competentes (apresentar amostra) .		2.640	PCT	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Sal refinado, iodado: com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. Embalagem 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega		1.320	PCT	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Sardinha em óleo comestível. Embalagem lata contendo peso líquido 125g		2.640	LATA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Tempero completo caseiro: sem pimenta, sem condimentos, a base de sal, alho, cebola, cebolinha e salsa, sem conservantes e corantes. Pote plástico de 1KG, resistente e lacrado		2.640	POTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Embalagem plástica Transparente para acondicionamento da cesta básica		1.320	SACO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total do Lote					R\$ 0,00	

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Sabão em Pó, pacote de no mínimo 800g. Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antirredepositante, fragância e água. Ingrediente Ativo: Linear		1.320	PCT	R\$ 0,00	R\$ 0,00



	Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Tensoativo Biodegradável. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde					
02	Água Sanitária, com composição: Hipoclorito de Sódio e Água. Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio. Teor de Cloro Ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Deve conter na embalagem o responsável químico, o registro no Ministério da Saúde e validade. Deve estar expresso no rótulo a indicação do fabricante para o uso em alimentos. 1 Litro		1.320	L	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	Sabão em Barra, glicerinado, neutro, multiuso, de 1ª qualidade, contendo 5 (cinco) unidades de 200 g cada. Composição básica: Sabão base de ácido graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. Testado dermatologicamente. Deverá conter na embalagem os dados de identificação do fabricante, composição, data de fabricação e número de lote e validade		1.320	PCT	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	Detergente Líquido, biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro, embalagem plástica de 500 ml com bico regulador para uso econômico, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido. Com registro na ANVISA. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA		1.320	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: Eucalipto ou Lavanda. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde		1.320	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	Esponja lã de aço, sacos plásticos com 8 (oito) unidades cada de lã de aço, composto de aço carbono de primeira qualidade, com peso líquido de 60 gramas, embaladas em papelão reforçado		1.320	PCT	R\$ 0,00	R\$ 0,00
07	Embalagem plástica Transparente para acondicionamento da cesta básica		1.320	SACO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total do Lote					R\$ 0,00	

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Sabonete em Barra com no mínimo 85 gramas. Composição: sabão base, ácido graxo de palmiste, ácido láurico, triclorocarbanilida, polietilenoglicol, triclosan, ácido cítrico, ehdp, dtpa, tetradibutil pentaeritritil hidroxihidrocinnato, lauril éter sulfato de sódio, ci 47005, ci 15510, ci 77891 e composição aromática de erva doce. Sua formula deve eliminar 99,9% das bactérias		2.640	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Creme dental, 90 gramas. Composição: Calcium carbonate, aqua, glycerin, sodium lauryl sulfate, aroma, sodium monofluorophosphate, cellulose gum, tetrasodium pyrophosphate, sodium bicarbonate, benzyl alcohol, sodium saccharin, sodium hidróxido, limonene		2.640	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00



03	Escova de dente adulto: deve ter cerdas planas e ultramacias, pontas arredondadas e uma grande quantidade de cerdas, preferencialmente acima de cinco mil		2.640	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	Shampoo Adulto. Componentes básicos: tensoativos, espessantes, sobrenegordurantes, estabilizantes de espuma, perolizantes, conservantes, essências e corantes. Mínimo 300 ml		2.640	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	Papel Higiênico (pacote com 04 unidades) – COMPOSIÇÃO: Papel de folha simples, branco, fabricado a partir de fibras naturais virgens e/ou recicláveis, em rolos. É utilizado essencialmente para higiene pessoal. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-1/2007 e NBR 15134/2007. O papel deverá possuir certificação que comprove que a madeira utilizada na sua fabricação é oriunda de plano de manejo florestal sustentável devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, conforme legislação municipal Lei nº 15.464 de 11/10/2011. farelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração. Deverá ainda, ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado em um tubo de papelão resistente de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas – EMBALAGEM: O acondicionamento do papel higiênico, em rolos, sob a forma de embalagem coletiva (fardos) com 64 unidades, deverá ser resistente e adequada para suportar o manuseio e as condições do transporte ou da estocagem sem romper-se. Deverá, ainda, conter embalagens primárias com 2 ou 4 ou 8 unidades, bem como indicação quantitativa e demais exigências previstas na Portaria 153, de 19/maio/2008 – INMETRO		1.320	PCT	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	Embalagem plástica Transparente para acondicionamento da cesta básica		1.320	SACO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total do Lote					R\$ 0,00	

Valor Total	R\$ 0,00
-------------	----------

PARÁGRAFO ÚNICO – Este contrato fica vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 0040/2025**, referente ao Processo nº 3535606.413.00002610/2025-39, bem como seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa contratada será responsável pelo fiel cumprimento de todas as obrigações estipuladas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, na proposta apresentada, e no contrato a ser firmado, assumindo integralmente os riscos e as despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete à contratada, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação vigente e nos atos administrativos que regem o processo licitatório:

1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local definidos neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal, que deve conter as seguintes informações: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade e garantia, quando aplicável;

2. Assegurar que todos os produtos fornecidos estejam em plena conformidade com as normas e regulamentações específicas de cada lote, de modo a garantir qualidade e segurança no atendimento às necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, observando:

Lote 1 – Cestas Básicas: Os gêneros alimentícios devem atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), previstas na Lei nº 7.889/1989, e demais regulamentações sanitárias aplicáveis, além de estarem dentro do prazo de validade e devidamente acondicionados;

Lote 2 – Produtos de Limpeza: Os produtos devem possuir certificação e registro junto à ANVISA e ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), conforme Lei nº 9.933/1999, garantindo a segurança e qualidade adequadas ao uso doméstico e institucional;

Lote 3 – Produtos de Higiene Pessoal: Os produtos devem ser dermatologicamente testados e isentos de substâncias nocivas à saúde, cumprindo as determinações da ANVISA, conforme Resolução RDC nº 15/2013 e Lei nº 6.360/1976, com certificações e rótulos em conformidade com os padrões exigidos.

3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal, qualquer produto que apresente avarias, defeitos ou que não esteja de acordo com as especificações exigidas;

4. Apresentar, quando solicitado, documentos comprobatórios de registro, certificação, laudos de testes e demais declarações exigidas pelos órgãos fiscalizadores competentes relativos aos produtos fornecidos, observando integralmente a legislação vigente aplicável a cada categoria de item;

5. Apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados, que comprovem experiência anterior na execução de fornecimentos compatíveis com os produtos descritos neste Termo de Referência;



6. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de contratação, incluindo a apresentação das certidões fiscais e trabalhistas em plena validade, especialmente:

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;

Demais certidões exigidas pelo edital e legislação vigente.

7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a entrega, qualquer fato que impossibilite o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando as devidas justificativas e comprovações;

8. Indicar um preposto devidamente autorizado para representá-la junto à Administração Pública durante toda a execução do contrato e a entrega dos produtos, o qual deverá estar apto a resolver eventuais intercorrências e atender às determinações da fiscalização;

9. Apresentar, sempre que solicitado, planilha de composição de custos detalhada, discriminando separadamente os valores relativos a frete, impostos, encargos e demais custos incidentes sobre o fornecimento dos produtos;

10. Efetuar as entregas dos produtos de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h, no Departamento Municipal de Assistência Social, situado na Avenida Major João Elias de Calazans, nº 365, Centro, Paraibuna/SP, CEP 12.260-000, respeitando todas as orientações e exigências constantes na Autorização de Fornecimento (AF) expedida pelo Departamento Requisitante;

11. Responder pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilidades estabelecidas na legislação vigente;

12. Arcar com todas as despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a execução do objeto contratado, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

13. Cumprir todas as orientações e exigências que venham a ser determinadas pela fiscalização da Administração Pública, devendo atender prontamente às eventuais solicitações de esclarecimentos e correções necessárias;

14. Observar integralmente o disposto no Edital da licitação e seus anexos, assim como no respectivo contrato, que estabelecerão de maneira complementar as demais obrigações aplicáveis, de modo que outras exigências poderão ser impostas durante os trâmites processuais pela equipe técnica de licitação e pelo setor jurídico, em conformidade com as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e demais legislações correlatas;



15. Cumprir fielmente o objeto contratado em respeito aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade, eficiência e interesse público, assegurando que a execução do contrato atenda à finalidade pública e ao bem-estar social.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante, representada pelo Departamento Municipal de Assistência Social, compromete-se a cumprir todas as suas obrigações conforme estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato de Aquisição e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece o novo regime de licitações e contratações públicas. As obrigações da Contratante, em sua totalidade, são as seguintes:

1. Efetuar os pagamentos de acordo com as informações aqui contidas: A Contratante se compromete a efetuar os pagamentos à Contratada dentro dos prazos e valores estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, conforme os princípios da boa-fé, transparência e legalidade, previstos na Lei nº 14.133/2021 (Art. 56). O pagamento será realizado mediante a verificação da conformidade das entregas, da regularidade fiscal e da documentação exigida, respeitando a legislação orçamentária e as normativas fiscais.

2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada: A Contratante deve fiscalizar e garantir que a Contratada cumpra todas as obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e no contrato, conforme estabelecido no Art. 58 da Lei nº 14.133/2021. Caso a Contratada não cumpra suas obrigações, a Contratante poderá aplicar as penalidades previstas na Lei e no contrato, incluindo advertência, multas e outras medidas, sempre observando o devido processo legal e o contraditório, conforme os princípios da legalidade e da eficiência.

3. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta aquisição: A Contratante designará formalmente o servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, conforme os artigos 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021. O servidor designado será responsável pela verificação da regularidade da entrega e qualidade dos produtos, além da análise das notas fiscais e dos documentos fiscais correlatos, com a devida aplicação de glosas ou ressalvas quando necessário, conforme a legislação fiscal vigente.

4. Prestar informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados: A Contratante deverá fornecer à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a adequada execução do objeto contratual, conforme disposto no Art. 69, §2º, da Lei nº 14.133/2021. A Contratante deverá fornecer



tais informações de forma tempestiva e completa, garantindo a transparência e eficiência no processo contratual.

5. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações: A Contratante tem o direito, conforme o Art. 77 da Lei nº 14.133/2021, de rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues pela Contratada que não atendam às especificações contratadas, seja por descumprimento das condições previstas no contrato, na proposta ou no Termo de Referência. Em caso de rejeição, a Contratante deverá formalizar a devolução do produto, informando a Contratada das razões da rejeição, que deverá corrigir ou substituir o item não conforme no prazo estipulado.

6. Zelar pela fiel execução desta aquisição, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários: A Contratante se compromete a garantir a execução eficiente e eficaz do contrato, utilizando-se de recursos materiais e humanos adequados para fiscalizar a execução, conforme o Art. 58 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização será realizada de forma contínua, garantindo que o objeto seja entregue dentro das especificações e prazos previstos, de forma a garantir a eficiência e a boa aplicação dos recursos públicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Responsabilidade sobre compromissos e danos causados a terceiros: De acordo com o Art. 78 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante não será responsável por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, mesmo que relacionados à execução do contrato. Além disso, a Contratante não se responsabiliza por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados, sendo a Contratada a única responsável pelos danos causados durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas para atender a esta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias, do presente exercício na classificação abaixo:

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2020 – Manutenção de Ações de Desenvolvimento ao F.M.A.S.

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO – A Autorização de Fornecimento poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.



CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente aquisição deverá ser solicitado conforme os moldes estabelecidos no edital, no contrato correlato e, especialmente, na autorização de fornecimento (AF) expedida pelo Departamento Municipal de Assistência Social. A empresa contratada terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, para proceder à entrega dos produtos solicitados, conforme os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021 (Art. 6º, inciso VIII).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Recebimento do Objeto:

1. No ato da entrega, o representante da Contratada deverá registrar no comprovante de entrega as seguintes informações: data, nome, cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento do objeto. Tal procedimento visa assegurar a transparência e a rastreabilidade das entregas, conforme estipulado no Art. 58 da Lei nº 14.133/2021, que trata da fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fiscalização e Aceitação do Objeto:

1. A Contratada estará sujeita à fiscalização da execução do objeto licitado no momento da entrega e posteriormente, durante a vigência do contrato. A Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna/SP, por meio do responsável indicado, reserva-se o direito de não receber o objeto, caso este não esteja em condições satisfatórias ou não atenda às especificações acordadas no contrato, conforme o Art. 77 da Lei nº 14.133/2021, que assegura à Administração Pública o direito de rejeitar entregas irregulares.

PARÁGRAFO QUARTO - Rejeição do Objeto e Penalidades:

1. Se forem constatadas irregularidades no objeto adquirido, especialmente em relação às especificações técnicas estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, a Contratante poderá rejeitar o objeto, total ou parcialmente, e exigir a substituição do item ou a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, como multas, advertências ou até mesmo a suspensão temporária da participação em licitações, conforme o Art. 80 e Art. 81 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Cumprimento do Prazo de Entrega:

1. A empresa vencedora do certame se compromete a cumprir rigorosamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo nos casos de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser formalmente comunicadas à Contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega, conforme o Art. 56 da Lei nº 14.133/2021. Tais alterações devem ser devidamente justificadas e documentadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Responsabilidade pelo Transporte:



1. O transporte dos materiais necessários para a execução do serviço será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sendo vedada a inclusão de qualquer custo adicional posterior a título de transporte. Esta obrigação está em conformidade com os princípios da gestão eficiente e da boa-fé, conforme o Art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Responsabilidade pela Conformidade do Produto:

1. A empresa vencedora deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações detalhadas neste Termo de Referência. Caso o objeto entregue não esteja em conformidade com as especificações acordadas, a Contratada será responsável pela substituição imediata do produto, em conformidade com o Art. 58, §1º da Lei nº 14.133/2021, que obriga a Contratada a entregar o objeto conforme as condições contratadas.

PARÁGRAFO OITAVO - Notificação para Substituição de Produto:

1. Caso, a qualquer tempo durante a utilização normal do objeto, seja constatada uma discrepância entre o produto entregue e as especificações acordadas, a Contratante procederá à imediata notificação à Contratada para que esta efetue a substituição do item, conforme os Art. 58 e 77 da Lei nº 14.133/2021. A notificação deverá ser feita de forma clara, com a descrição do problema e o prazo para correção.

PARÁGRAFO NONO - Local de Entrega:

1. Os produtos deverão ser entregues no Departamento Municipal de Assistência Social, localizado na Avenida João Elias Calazans, 356, Paraibuna/SP, CEP 12.260-000, telefone: 012 3042-5500. A entrega deve ser feita durante o horário de expediente da Prefeitura e de acordo com as orientações recebidas pela Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Mecanismos de Comunicação:

1. Todas as comunicações relacionadas ao fornecimento do objeto devem ser formalizadas, preferencialmente, por e-mail institucional (social@paraibuna.sp.gov.br), garantindo a transparência e a rastreabilidade de todas as solicitações e respostas, conforme o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que trata dos meios de comunicação entre as partes no âmbito da execução contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Designação do Responsável pela Gestão da Aquisição:

1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a servidora **Sra. Gislaine Sara de Azevedo** é designada como responsável pela **gestão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual** desta aquisição, representando a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna/SP. A servidora terá a responsabilidade de monitorar e coordenar todas as etapas da execução contratual, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e o atendimento integral às especificações estabelecidas.



PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Atribuições da Gestora da Aquisição:

1. Com base na legislação vigente epigrafada, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, a servidora designada deverá cumprir fielmente as seguintes atribuições:

1.1. Zelar pela execução da aquisição: Assegurar a execução eficaz e eficiente da aquisição, utilizando os recursos materiais e humanos necessários para garantir que os objetivos estabelecidos no contrato sejam plenamente alcançados.

1.2. Avaliação da qualidade dos produtos: Realizar a avaliação dos produtos entregues, verificando a conformidade com as especificações constantes do contrato, assegurando que as condições de qualidade exigidas sejam atendidas.

1.3. Acompanhamento de prazos e condições de habilitação: Acompanhar os prazos de entrega, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como monitorar o andamento de empenhos, pagamentos, garantias e vigência contratual. A gestora também deverá acompanhar a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes. Ainda, será responsável por atentar-se à vigência contratual e propor aditamentos ou prorrogações quando necessário.

1.4. Direito de rejeição de itens não conformes: A contratante reserva-se o direito de rejeitar, total ou parcialmente, os itens fornecidos que não atendam às especificações contratuais.

1.5. Responsabilidade da contratada: A fiscalização exercida pela contratante não isenta nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral e satisfatória do objeto contratado. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a contratada permanece integralmente responsável pelo cumprimento do contrato, independentemente da atuação da Administração.

1.6. Atuação em caso de descumprimento: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a gestora designada atuará prontamente, comunicando o fato ao seu superior imediato para a adoção das providências cabíveis.

1.7. Validação de amostras e conformidade dos produtos: A servidora Gislaine Sara de Azevedo, além das atribuições acima descritas, atuará **em conjunto com a Comissão de Avaliação de Amostras da Prefeitura**, sendo responsável pela **validação técnica dos produtos Arroz Agulhinha Tipo 1, Feijão Cariquinha Tipo 1 e Café Torrado e Moído**, com base nas amostras apresentadas pelos fornecedores durante o certame. Essa validação constitui etapa essencial para assegurar que os produtos atendam aos padrões técnicos, de qualidade e conformidade estabelecidos no Termo de Referência e no Edital correspondente. **Somente após a validação dessas amostras o processo poderá prosseguir para a formalização do ajuste**, garantindo que a contratação se dê em conformidade com as expectativas da Administração Pública.



1.8. Avaliação dos demais itens no ato da entrega: Os demais itens que compõem o objeto deste processo estarão sujeitos a uma análise criteriosa no ato da entrega pela licitante, sendo avaliados minuciosamente pela fiscal do contrato, a fim de garantir que os produtos entregues estejam em plena consonância com as especificações técnicas estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, sem a anuência da autoridade competente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado, mediante o qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pelo fornecimento satisfatório do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Recebimento do Objeto

1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, por ocasião da entrega, sob acompanhamento do(a) fiscal designado(a), com o objetivo de possibilitar a posterior verificação de sua conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

2. A contratante poderá rejeitar o objeto, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, sempre que houver divergências em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta. Nessa hipótese, a contratada deverá providenciar a substituição ou regularização do objeto, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade do objeto fornecido e consequente aceitação mediante lavratura de termo circunstanciado detalhado.

4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, nos casos em que houver necessidade de diligências adicionais para aferição do cumprimento das exigências contratuais.

5. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, envolvendo questões relacionadas à quantidade, qualidade ou características do fornecimento, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser comunicada à contratada a necessidade de emissão de nova nota fiscal ou instrumento equivalente, contemplando exclusivamente a parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.



6. O prazo para solução, por parte da contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou na apresentação de documentos fiscais, identificado durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para efeito de recebimento definitivo.

7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não eximirá a contratada das responsabilidades civis quanto à solidez e segurança do fornecimento, tampouco das obrigações ético-profissionais vinculadas à perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Liquidação da Despesa

1. Recebida a nota fiscal ou o documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a análise e liquidação da despesa, nos termos do presente subitem, prorrogável, justificadamente, por igual período.

2. A liquidação da despesa consistirá na verificação, por parte do setor competente, da regularidade do documento apresentado, que deverá conter todos os elementos necessários e exigidos pela legislação vigente e pelo contrato.

3. Caso sejam identificados erros formais, omissões, divergências ou quaisquer circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o processo ficará suspenso até que a contratada promova as correções e saneamentos necessários, reiniciando-se a contagem do prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus adicional à contratante.

4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal da contratada, a ser verificada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes.

5. Constatada a existência de pendências fiscais, a contratada será notificada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa administrativa. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

6. Caso a contratada não regularize sua situação ou tenha sua defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar a situação aos órgãos de fiscalização e controle tributário, informando sobre a inadimplência fiscal e sobre a existência de pagamento pendente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis para assegurar a quitação dos tributos devidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Prazo e Condições para Pagamento

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da conclusão da liquidação da despesa, conforme disposto no subitem 10.2.

2. Na hipótese de rejeição da nota fiscal ou documento equivalente, em razão de incorreções ou falhas, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da reapresentação do documento, devidamente corrigido.



3. Caso o vencimento do prazo para pagamento recaia em dia sem expediente na Prefeitura Municipal, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

4. No caso de inadimplemento da obrigação de pagamento por parte da Administração, o valor da parcela em atraso será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), incidindo desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.

5. Para os fins de correção monetária, considerar-se-á como data do vencimento o primeiro dia útil subsequente ao 30º (trigésimo) dia contado da apresentação da nota fiscal ou da sua regularização, nos termos do subitem 10.3.2.

6. A Administração reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o objeto fornecido não atenda às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

7. Ocorrendo irregularidades quanto ao objeto ou à documentação fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da data em que se der a regularização dessas pendências.

8. Os arquivos eletrônicos no formato “.xml”, correspondentes à Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverão ser encaminhados ao endereço de e-mail: **nfe@paraibuna.sp.gov.br**, sob pena de sobrestamento da liquidação da despesa.

PARÁGRAFO QUARTO - As disposições deste item aplicam-se subsidiariamente aos casos não expressamente previstos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO– A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de obras, serviços e compras e 50%, no caso de reforma de edifícios ou equipamentos.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

PARÁGRAFO ÚNICO – Após o interregno de 1 ano e nos termos do artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA-E FIPE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, com a data base vinculada a data do orçamento estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme prevê o artigo 124, II, “d” da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso



de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

2.4. deixar de apresentar amostra;

2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

3. não celebrar o contrato ou a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

5. fraudar a licitação

6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

9. entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. advertência;
2. multa;
3. impedimento de licitar e contratar e
4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
2. as peculiaridades do caso concreto
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observando-se os seguintes parâmetros:

1. Para as infrações previstas nos itens **1, 2 e 3** do parágrafo primeiro desta cláusula, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.
2. Para as infrações previstas nos itens **4, 5, 6, 7, 8 e 9** do parágrafo primeiro desta cláusula, a multa será de 5% a 20% do valor do contrato licitado.
3. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusado adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual
4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
5. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço não executada em caso de Ata de Registro de Preços.
6. 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou Ata de Registro de Preços, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **1, 2, e 3** do parágrafo primeiro desta cláusula, e item **6 - alíneas "a" e "b"** do parágrafo quarto desta cláusula, bem como aqueles que ensejarem o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO OITAVO - Será aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **4, 5, 6, 7, 8 e 9** do parágrafo primeiro desta cláusula, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **1, 2 e 3** do parágrafo primeiro desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO NONO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I** - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II** - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III** - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV** - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V** - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI** - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII** - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII** - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX** - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo das hipóteses acima arroladas, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I** - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);
- II** - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III** - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV** - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;



V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputa, desde que haja interesse da administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO QUARTO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, sem prejuízos das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, os direitos elencados no artigo 139 da Lei Federal nº14.133/2021, sem prejuízos das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

a) *Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - Decreto n.º 3.678/2000;*

b) *Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - Decreto n.º 5.410/2002;*

c) *Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - Decreto n.º 5.678/2006*

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

PARÁGRAFO QUITNO - A contratada, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Órgão Gerenciador a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

PARÁGRAFO SEXTO - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A contratada obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes



no país.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 4.129/24, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraibuna, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente acordo, não se admitindo a sua substituição por nenhum outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 01 (uma) via para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Estância Turística de Paraibuna, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Heloisa Antunes de Faria Santos
Prefeita Municipal

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Assinatura do Responsável
Contratada

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Gislaine Sara de Azevedo
Acompanhamento e Fiscalização



ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 3535606.413.00002610/2025-39

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 0040/2025

INTERESSADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PRODUTOS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO ASSISTIDA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: .

VIGÊNCIA:

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº . 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade Nº . 17.528.822-7/SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº . 103.582.378-07, residente e domiciliada à Rua Manoel Inácio de Carvalho, nº 385 - Bairro Caracol - Paraibuna/SP.

CONTRATADA: EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº __, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº __, Bairro _____, no município de _____/____.

Pela presente Autorização de Fornecimento/ Autorização de Ordem de Execução de Serviço a CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste Contrato, bem como executar o serviço de instalação vinculado, de acordo com sua proposta de preços, respeitando todo Termo de Referência relacionado a esta contratação.

Estância Turística de Paraibuna, dd de mmmm de 2025.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAIBUNA**

Heloisa Antunes de Faria Santos
Prefeita Municipal

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Contratada



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2025

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP

CONTRATADA: xxxxxxxx

CONTRATO Nº.: xx/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PRODUTOS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO ASSISTIDA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº. 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos



termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso, e, de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Estância Turística de Paraibuna, xx de xxxx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Heloisa Antunes de Faria Santos

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 103.582.378-07

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Heloisa Antunes de Faria Santos

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 103.582.378-07

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Heloisa Antunes de Faria Santos

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 103.582.378-07

Assinatura: _____



PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: João Paulo Rangel Freitas

Cargo: Diretor do Departamento Municipal de Administração e Finanças

CPF: 257.027.298-11

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestão

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por



ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP

CNPJ Nº: 46.643.474/0001-52

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xx/2025

DATA DA ASSINATURA: xx/xx/2025

VIGÊNCIA: xx/xx/2025 à xx/xx/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PRODUTOS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO ASSISTIDA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR (R\$): xxxxxxxx

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo



administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) estudo técnico preliminar e termo de referência;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.

LOCAL e DATA: Estância Turística de Paraibuna, xx de xxxx de 2025.

RESPONSÁVEL:

Nome: Heloisa Antunes de Faria Santos

Cargo: Prefeita Municipal

E-mail: prefeito@paraibuna.sp.gov.br

Assinatura: _____



ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2025
LEGISLAÇÃO

Os documentos legais utilizados para fundamentar este Pregão poderão ser consultados através dos links abaixo:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm
Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d10024.htm
Decreto Municipal nº 4.129, de 11 de janeiro de 2024 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitação e Contratos administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e funcional do Município da Estância Turística de Paraibuna.	https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_63_0_1_23012024101431.pdf
Decreto Municipal nº 3.717, de 30 de junho de 2021 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, bem como o uso da 000134 dispensa eletrônica âmbito da Administração Pública Municipal.	https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_63_0_1_24032022170608.pdf
Decreto Municipal nº 4.257, de 11 de março de 2025 - Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Paraibuna.	https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_63_0_1_11032025113720.pdf
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm
Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm
Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm
Súmulas do TCE-SP	https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/atualiza-e-aperfeicoa-repositorio-sumulas-jurisprudencia